

Faz saber todos os interessados que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, CNPJ/MF nº 360.365/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciária, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse RFI, requereu com base no art. 26, § 4º, da Lei nº 8.915/97, Protocolo nº 47.058 a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **ALINA PAULA DE SOUZA, CPF nº 214.159-1**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, em dinheiro, em parcelas, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, das parcelas a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 58.489,05 em 27/06/2022, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até o dia do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário n.º 844441122326, firmado em **ALTÔNIA-PR**, aos 15/01/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº **R-2/M-13.448**, objeto da matrícula nº **13.448**, deste RFI. Nesta oportunidade, fica identificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, acarretará a anulação da obrigação e a perda da garantia fiduciária. **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei nº 8.915/97, para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu _____, *Alaine de Moura* Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina, digitei e subscrevi.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Aldio Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1299
E-mail – licitacao@brasilandiaodossul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 027/2022
Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL**, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVACANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemitério, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE**.

DETENTORAS:
* **A RODRIGO VOLPATO DEMORI – ME**, situada na Estrada do Pedreira, Lote 223, Bairro Vidigal, CEP: 87.214-000 na cidade de Cianorte – PR, CNPJ 28.677.887/0001-76, neste ato representado por seu representante legal, **André Rodrigo Volpato Demori**, portador da cédula de identidade civil RG n.º 79.625.85-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 034.546.199-12, residente e domiciliado à Rua Jussara nº 245, CEP: 87.214-000 na cidade de Cianorte – PR.

* **L DA SILVA PAISAGISMO LTDA**, situada na Rua Princesa Isabel, nº 635, Bairro Araçá, - CEP:85.935-000 na cidade de Assis Chateaubriand – PR, CNPJ 45.100.910/0001-84, neste ato representado por seu representante legal, **Leonardo Alves da Silva**, portador da cédula de identidade civil RG n.º 13.971.079-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 110.586.549-50, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 635, Bairro Araçá, CEP 85.935-000 na cidade de Assis Chateaubriand - PR.

DORAVANTE DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

* **A RODRIGO VOLPATO DEMORI – ME - CNPJ: 28.677.887/0001-76;**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	14963	FORRAÇÃO SUMPATIENS (IMPATIENS)	Und	500.000	R\$ 7,980000	3.990,00	V.S.J
2	14964	PALMEIRA FÊNIX (PHOENIX) COM TRONCO NO MÍNIMO 1,50 METROS	Und	15.000	R\$ 229,000000	3.435,00	V.S.J
3	10597	FORRAÇÃO COM 15 (QUINZE) MUDAS DE PETUNIA (PETUNIA)	CX	160.000	R\$ 32,900000	5.264,00	V.S.J

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
		INTEGRIÇÃO					
9	18963	FORNECIMENTO E PLANTIO DE CICA REVOLUTA (CYCAS REVOLUTA) COM MUDA DE NO MÍNIMO 0,15 CM DE TRONCO	Und	50.000	R\$ 108,900000	5.445,00	V.S.J
10	18964	FORNECIMENTO E PLANTIO DE BUXUS (BUXUS SEMPERVIRENS) TÁLIAVAHOS 0,30 – 0,40 E 0,50	Und	50.000	R\$ 74,900000	3.745,00	V.S.J
11	18965	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA DE ARVORE QUIARESMEIRA (BROUCHINA GRANULOSA)	Und	50.000	R\$ 48,000000	2.400,00	V.S.J
12	18966	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA DE ARVORE MANANINHA (MECTRANDA MEGAPOTAMIC A)	Und	50.000	R\$ 48,000000	2.400,00	V.S.J
13	18967	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA DE MANANINHA (MECTRANDA MEGAPOTAMIC A)	Und	50.000	R\$ 47,500000	2.375,00	V.S.J
14	18968	SUBSTRATO PARA FLORES COM 20 KG	SC	100.000	R\$ 33,000000	3.300,00	V.S.J
15	18969	SUPERFOSFATO SIMPLIS 02-20 COM 25 KG	SC	30.000	R\$ 269,000000	8.070,00	V.S.J

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
16	18970	TAGETES ERECTA CAIXA COM NO MÍNIMO 15 MUDAS	Cx	100.000	R\$ 33,950000	3.395,00	V.S.J

Valor do Total: R\$ 43.819,00 (quarenta e três mil, oitocentos e dezanove reais)

* **L DA SILVA PAISAGISMO LTDA – CNPJ 45.1000.910/0001-84;**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
4	15015	FORRAÇÃO COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) MUDAS EM CADA CAIXA. IMPATIENS	Cx	200.000	R\$ 33,500000	6.700,00	LA DA SILVA
5	18959	FORNECIMENTO E PREPARAÇÃO DO TERRENO E PLANTIO DE GRAMA, ESMERALDA ZOYSIA, JAPONICA EM PLACAS - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP	M²	2.500,00	R\$ 12,250000	30.625,00	LA DA SILVA
6	18960	FORNECIMENTO E PREPARAÇÃO DO TERRENO E PLANTIO DE GRAMA, ESMERALDA ZOYSIA, JAPONICA EM PLACAS - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	M²	7.500,00	R\$ 12,250000	91.875,00	LA DA SILVA
7	18961	FORNECIMENTO E PREPARAÇÃO DO TERRENO E	M²	2.500,00	R\$ 15,500000	38.750,00	LA DA SILVA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
		PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP					
8	18962	FORNECIMENTO E PREPARAÇÃO DO TERRENO E PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	M²	7.500,00	R\$ 15,500000	116.250,00	LA DA SILVA
17	18971	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO	HR	300.000	R\$ 31,000000	9.300,00	LA DA SILVA

Valor Total: R\$ 293.500,00 (duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais)

VALOR: R\$ 337.319,00 (trezentos e trinta e sete mil trezentos e dezanove reais)
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 27 de junho de 2022.

ALEX ANTONIO CAVACANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) 038/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E PERIÓDICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 12/07/2022.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 459.575,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais).
Brasilândia do Sul - PR, 28 de Junho de 2022.
Ricardo Sampaio dos Santos
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) 038/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E PERIÓDICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 12/07/2022.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 459.575,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais).
Brasilândia do Sul - PR, 28 de Junho de 2022.
Ricardo Sampaio dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 205/2022
Data: 28.06.2022
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2021 e anteriores no valor de R\$ 978.000,00 (novecentos e setenta e oito mil reais), e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, inciso I da Lei Ordinamentária Anual nº 2.204 de 09/12/2021 e, igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 032/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2022, as fontes de recursos para despesas USO 000 para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 8 - Superintendência de Dr. Oliveira Castro
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
72 331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 1.000,00
CJL 331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 2.500,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
001 0115.0452.0018 - Contribuições patronais 0 65.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0046 - Contribuições patronais 0 300.000,00
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1206 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 10.000,00
CJL 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 10.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0046 - Contribuições patronais 0 65.000,00
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1207 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 65.000,00
CJL 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 65.000,00
Órgão: 2093 - Manutenção das Atividades do Centro de Controle Animal e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA)
Funcional: 0018.0541.0046 - Contribuições patronais 0 65.000,00
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1268 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 10.000,00
TOTAL 378.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas ordinárias do Exercício de 2021 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
PORTARIA Nº 297/2022
Data: 28.06.2022
Ementa: constitui Comissão de Sindicância para apurar fatos e ressaltar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 1585/2022 e ata nº 05/2022 do Conselho Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância para apurar responsabilidade administrativa decorrente das condutas dos servidores públicos municipais E. V. O. C., S. L., F. L. D. J. e J. F. P. G., em decorrência de decisão em investigação preliminar apreciada no memorando sob o nº 1585/2022.
Art. 2º Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:
Função Nome Matrícula Nº
Presidente: Julio Cesar Juvenal 20460-1
Membro: Flávio Augusto de Queiroz Varallo 24562-1
Membro: Luana Gabrieli Kleemann dos Santos 29553-2
Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 297/2022
Data: 28.06.2022
Ementa: constitui Comissão de Sindicância para apurar fatos e ressaltar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 1585/2022 e ata nº 05/2022 do Conselho Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância para apurar responsabilidade administrativa decorrente das condutas dos servidores públicos municipais E. V. O. C., S. L., F. L. D. J. e J. F. P. G., em decorrência de decisão em investigação preliminar apreciada no memorando sob o nº 1585/2022.
Art. 2º Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:
Função Nome Matrícula Nº
Presidente: Julio Cesar Juvenal 20460-1
Membro: Flávio Augusto de Queiroz Varallo 24562-1
Membro: Luana Gabrieli Kleemann dos Santos 29553-2
Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 295/2022
Data: 28.06.2022
Ementa: institui a comissão de monitoramento e avaliação das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 1585/2022 e ata nº 05/2022 do Conselho Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Termo de Fomento e Termo de Colaboração, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 04 (quatro) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento Público, conforme segue:
MEMBROS MATRÍCULA Nº CPF Nº
Ana Lucia Albuquerque 188.343.239-53 072.046.169-36
Cassia Cassiane de Oliveira Menezes 22381-05 072.046.169-36
Dairane Gracielle Martin Kraemer 21350-02 053.403.379-28
Eliana de Fátima Falei 25267-01 044.875.489-42
Fabianna Marques Transalini 28849-01 034.540.159-01
Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria cumprirá suas obrigações nos termos das seguintes normas legais:
I - Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 58, 59 e 60 e suas alterações;
II - Decreto Municipal nº 442/2016, arts. 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e suas alterações.
Art. 4º A participação como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTÍFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 295/2022
Data: 28.06.2022
Ementa: institui a comissão de monitoramento e avaliação das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 1585/2022 e ata nº 05/2022 do Conselho Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Termo de Fomento e Termo de Colaboração, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 04 (quatro) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento Público, conforme segue:
MEMBROS MATRÍCULA Nº CPF Nº
Ana Lucia Albuquerque 188.343.239-53 072.046.169-36
Cassia Cassiane de Oliveira Menezes 22381-05 072.046.169-36
Dairane Gracielle Martin Kraemer 21350-02 053.403.379-28
Eliana de Fátima Falei 25267-01 044.875.489-42
Fabianna Marques Transalini 28849-01 034.540.159-01
Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria cumprirá suas obrigações nos termos das seguintes normas legais:
I - Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 58, 59 e 60 e suas alterações;
II - Decreto Municipal nº 442/2016, arts. 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e suas alterações.
Art. 4º A participação como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTÍFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 295/2022
Data: 28.06.2022
Ementa: institui a comissão municipal de seleção destinada a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias por meio de termos de colaboração e fomento entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 1585/2022 e ata nº 05/2022 do Conselho Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias por meio de termos de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento Público, conforme segue:
MEMBROS MATRÍCULA Nº CPF Nº
Eliana de Fátima Falei 25267-01 044.875.489-42
Representando o Conselho Municipal de Educação 18.805-03 072.046.169-36
Elza Regina da Silva 18813-03 973.289-04
Geni Rosângela Alves 18775-02 022.341.849-83
Giane Lucia dos Reis Branco 28835-02 783.876.589-15
Maira Verônica da Silva 12793-01 783.983.049-87
Art. 3º A Comissão de Seleção substituirá os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do Chamamento Público.
Art. 4º A participação no comitê municipal de seleção de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTÍFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 295/2022
Data: 28.06.2022
Ementa: institui a comissão municipal de seleção destinada a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias por meio de termos de colaboração e fomento entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 1585/2022 e ata nº 05/2022 do Conselho Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias por meio de termos de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento Público, conforme segue:
MEMBROS MATRÍCULA Nº CPF Nº
Eliana de Fátima Falei 25267-01 044.875.489-42
Representando o Conselho Municipal de Educação 18.805-03 072.046.169-36
Elza Regina da Silva 18813-03 973.289-04
Geni Rosângela Alves 18775-02 022.341.849-83
Giane Lucia dos Reis Branco 28835-02 783.876.589-15
Maira Verônica da Silva 12793-01 783.983.049-87
Art. 3º A Comissão de Seleção substituirá os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do Chamamento Público.
Art. 4º A participação no comitê municipal de seleção de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTÍFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 295/2022
Data: 28.06.2022
Ementa: institui a comissão municipal de seleção destinada a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias por meio de termos de colaboração e fomento entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 1585/2022 e ata nº 05/2022 do Conselho Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias por meio de termos de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento Público, conforme segue:
MEMBROS MATRÍCULA Nº CPF Nº
Eliana de Fátima Falei 25267-01 044.875.489-42
Representando o Conselho Municipal de Educação 18.805-03 072.046.169-36
Elza Regina da Silva 18813-03 973.289-04
Geni Rosângela Alves 18775-02 022.341.849-83
Giane Lucia dos Reis Branco 28835-02 783.876.589-15
Maira Verônica da Silva 12793-01 783.983.049-87
Art. 3º A Comissão de Seleção substituirá os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do Chamamento Público.
Art. 4º A participação no comitê municipal de seleção de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTÍFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Herman Vianna, 810 - Jardim - CEP 87.830-900 - Fone: (44) 3665-0800
Email: g@icarama.pr.gov.br - www.icarama.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO	VALIDADE DATA
1	Ar Condicionado Pico 7 lts tipo split inverter 48.000 Btu - Classificação A ou B de energia capacidade mínima de 48.000 Btu/h ou superior, climatização fixa, garantia mínima de 12 meses 220 volts.	UNID	5	R\$ 113.200,00	R\$ 566.000,00	ELGIN/ PNCV48B2CB	12 MESES
VALOR TOTAL: 566.000,00 (cinquenta e seis mil reais).							

CONDIÇÕES:
1. A entrega dos produtos será PARCELADA, e o município solicitará a quantidade necessada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da requisição de compra, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer no cancelamento do contrato.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido desconto de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa da INSS e FCTZ que comprovem sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ANVT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determinado o Código de Defesa do Consumidor.
4. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.
5. A validade do registro será por 12 meses contados após a assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e PAULO HENRIQUE LOPES DA SILVA 077.433.569-65 OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de livros propõeia HOBE: LIVRO INFANTIL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexistibilidade Nº 12/2022
Dotação orçamentária
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA N

Publicações

 **Prefeitura Municipal de Maria Helena**
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 129/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: A C. BASALLOBRE - CONSTRUTORA, firmam o presente Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

DO OBJETO – Constitui o objeto do presente Contrato a execução de obras de **AMPLIAÇÃO DO CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA**, no Município de Maria Helena-PR, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, bem como da proposta apresentada as fols 364-371, do processualístico de licitação nº 053/2022, modalidade **Tomada de Preços nº 002/2022**, partes integrantes do objeto deste contrato.

DO VALOR - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 264.971,24 (duzentos e sessenta e quatro reais, noventa e sete e um real e vinte e quatro centavos), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, **em até 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da Ordem de Serviço.

DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será até **27/06/2023**, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Umuaramá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Maria Helena, 27 de junho de 2022.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 06

A Ata Contratual de Registro de Preços n.º 01/2022, firmado no dia 07 de março de 2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto um **AUMENTO** do valor do litro do **Óleo Diesel S10**, S500 e **REDUÇÃO** da Gasolina tanto na cota principal como na reserva, ficando na Cláusula Primeira, da Ata Contratual de Registro de Preços n.º 010/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude do **REAJUSTE** do valor dos dois combustíveis no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento.

Parágrafo primeiro: O valor que vinha sendo praticado para o **Óleo Diesel S10** era de **R\$ 6,80**, passa para **R\$ 7,33**, por litro, **Óleo Diesel Comum (S500)** o valor que vinha sendo praticado era de **R\$ 6,70**, passa para **R\$ 7,33**, **Gasolina** era de **R\$ 7,10** para **R\$ 6,72**, por litro por litro conforme pode-se verificar na tabela abaixo:

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR/LITRO	PREÇO ATUAL/LITRO
ÓLEO DIESEL S10	R\$ 6,80	R\$ 7,33
ÓLEO DIESEL S500	R\$ 6,70	R\$ 7,33
GASOLINA	R\$ 7,10	R\$ 6,72

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 28 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022.

PREÇÃO ELETRÔNICO-SPR Nº 029/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2022.

Consistente: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Consignatária: PR NREUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.948.417/0001-34.

Objeto: a futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de pneus de primeira linha, (Nacional ou Nacionalizado), câmaras de ar e protetores que serão destinados aos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, a suas Secretarias e Departamentos vinculados, a Administração Municipal de Francisco Alves, Paraná.

Valor global: R\$ 62.940,00 (SESSENTA E DOIS MIL E NOVENTOS E QUARENTA REAIS)

Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.

TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		Pneu 275/80 R 22.5 RADIAL MISTO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Pneu novo, contendo pelo menos, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem e recauchutagem.	UNIDADE	DUNLOP	30	R\$ 2.098,00	R\$ 62.940,00

Francisco Alves-PR, 28 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES (MUNICÍPIO) Nº 00382-47, doravante denominada CONTRATADA, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627, Centro, no Município de Francisco Alves. Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Sra. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 073.740.323-9, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº 117, Centro, do Rio Branco, CEP nº 67.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa AUTO POSTO TOTA TUTA LTDA inscrita no CNPJ nº 16.080.812/0001-08, com sede e endereço comercial na Avenida Leão Góndim de Faria, nº 200, CEP: 67.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. DEVALDO PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na Rua Santa Helena nº 100, Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, amparando no resultado obtido pelo Processo Licitatório Nº 005/2022, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 003/2022, que neste ato terá seu objeto descrito a seguir, e para o qual não se exige o preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº 8.006 de 1990, que autoriza a readjustação dos preços, desde que, seja dada a palavra à agência reguladora (ANP) e Refinarias de Alcool. Assim, o item denominado OLEO DIESEL COMUM e OLEO DIESEL S10 sofrerá correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme determinado pelo preço estabelecido no presente Edital, resolve firmar o presente Contrato, amparando no resultado obtido pelo Processo Licitatório Nº 005/2022, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 003/2022, que neste ato terá seu objeto descrito a seguir, e para o qual não se exige o preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:

DESCRIÇÃO:	VALOR DO CONTRATO:	VALOR CORRIGIDO:
OLEO DIESEL S10 COMUM	R\$-6,78	R\$-7,43
OLEO DIESEL S10	R\$-7,14	R\$-7,56

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O presente Termo aditivo altera o valor unitário dos itens contidos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um acréscimo no valor de R\$ 37.618,83 (trinta e sete mil, seiscentos e dezotto reais e oitenta e três centavos) fixa o valor global do Contrato n.º 013/2022 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global do Contrato passa a ser de R\$ 511.279,08 (quinhentos e onze mil, duzentos e setenta e seis reais e oito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais referenciadas neste Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Alcool.

CLAUSULA QUARTA: DO FORTALECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.

CLAUSULA QUINTA: DO FORTALECIMENTO DA FORTA
Reafirmam as partes que a fidei comto O FORTA da Comarca de Itorá, Estado do Paraná, para que nele venham a ser firmadas as eventuais desconas em cumprimento do presente contrato.

O Estado do Paraná, o Município de Francisco Alves e a CONTRATADA, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Francisco Alves-PR, 27 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
AUTO POSTO TOTA TUTA LTDA – EPP/Contratada
DEVALDO PORTO SANTOS/Representante Testemunhas

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.706.778-57

HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 084.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 01/2002-22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022

Peço a Vossa Senhoria a assinatura deste instrumento de contrato celebrado entre a MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.685-08/2-87, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627, Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **DEVALDO PORTO SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 83.727.659-8/0, residente e domiciliado na Rua Manoel de Oliveira, 730, CEP: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná, na qualidade de CONTRATADA a empresa **AUTOTRÁS**, inscrita no CNPJ nº 17.703.000-8/0 com sede à Avenida Leão Condini de Oliveira, 730, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **DEVALDO PORTO SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 733.405-5/0, residente e domiciliado na Rua Manoel de Oliveira, 730, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmo o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-002/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº-001/2022, que neste ato vejo seu TERCEIRO termo de homologação e adjudicação emitido pelo Sr. JUIZ DE DIREITO dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste Termo aditivo passará a ser a prestação de serviços de aquisição dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O objeto deste Termo aditivo passará a ser a prestação de serviços de aquisição dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Alcool.

As partes, por meio do presente instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Reafirmam as partes que o foro eleito é O Foro da Comarca de Itaipó, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente contrato.

Em testemunha do presente, assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Francisco Alves-PR, 27 de JUNHO de 2022.

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022

MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP/CONTRATADA
DEVALDO PORTO SANTOS/Representante
TESTEMUNHAS
DANIEL DOS SANTOS – CHAMORRO
TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022

HELENA C. SABINO OLIVEIRA
CPF: 094.499.086-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

PREÇO ELETRÔNICO Nº 029/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA – PR

CONTRATADA: COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS S/A

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: veículo novo, tipo van, 0 km, destinado ao transporte sanitário de pacientes, conforme programa de atenção primária à saúde, elaborado entre esta Município e a Secretaria Estadual de Saúde, através do Termo de Adesão nº 953/2021, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 933/2021 e recursos próprios. Juntamente com o objeto deverá ser apresentado o manual de operação e manutenção do veículo.

DO VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), mais o valor denominado "VALOR CONTRATUAL".

DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da ordem de fornecimento/requisição.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

Cidade: Gaucha - PR, 24 de junho de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO

representada por: Marlon de Souza

CONTRATADA

Testemunha:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

PREÇO ELETRÔNICO Nº 030/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA – PR

CONTRATADA: FANCAR DETROIT LTDA

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 2 (duas) ambulâncias, 0 km, destinadas ao transporte de pacientes, conforme programa de atenção primária à saúde, elaborado entre esta Município e a Secretaria Estadual de Saúde, através do Termo de Adesão nº 1009/2021 e 1090/2021, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1009/2021 e recursos próprios. Juntamente com o objeto deverá ser apresentado o manual completo de operação e manutenção do veículo.

DO VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais), mais o valor denominado "VALOR CONTRATUAL".

DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da ordem de fornecimento/requisição.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

Cidade: Gaucha - PR, 27 de junho de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CONTRATANTE/FANCAR DETROIT LTDA

representada por: LEONARDO GOMES DIAS

CONTRATADA

Testemunha:

[illegible]

2.2 E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que valha como instrumento legal, datado em 24 de junho de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

LEONILDO MARCULO DO ARAÚJO
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/11/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA - PR E A EMPRESA APOSTO À 04 E LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.377.000/0001-67, com sede em Rua José Kubischek de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representada pelo Sr. Antônio Bruno Di Rocco, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Gerardi, nº 3.362, 85 - SSP/SP, inscrita no CPF nº 529.710.820-20, residente e domiciliado na Rua Luiz Antonio de Castro, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, e de outro lado, inscrita no CNPJ nº 17.377.000/0001-67, com sede em Rua José Kubischek de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, devidamente instalada e em pleno funcionamento à AV. Comendador Gentil Gerardi, nº 3.362, 85 - SSP/SP, inscrita no CNPJ nº 17.377.000/0001-67, e-mail: cidadesgaucha@hotmail.com, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. ANTONIO BRUNO DI ROCO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.784.158-0 SSP/SP, inscrito pelo CPF nº 331.323.999-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Antonio de Castro, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA. Considerando a necessidade de aquisição parcelada de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-500, óleo diesel S-1000, óleo diesel S-1500, óleo diesel S-2000, óleo diesel S-2500, óleo diesel S-3000, óleo diesel S-3500, óleo diesel S-4000, óleo diesel S-4500, óleo diesel S-500, óleo diesel S-550, óleo diesel S-600, óleo diesel S-650, óleo diesel S-700, óleo diesel S-750, óleo diesel S-800, óleo diesel S-850, óleo diesel S-900, óleo diesel S-950, óleo diesel S-1000, óleo diesel S-1050, óleo diesel S-1100, óleo diesel S-1150, óleo diesel S-1200, óleo diesel S-1250, óleo diesel S-1300, óleo diesel S-1350, óleo diesel S-1400, óleo diesel S-1450, óleo diesel S-1500, óleo diesel S-1550, óleo diesel S-1600, óleo diesel S-1650, óleo diesel S-1700, óleo diesel S-1750, óleo diesel S-1800, óleo diesel S-1850, óleo diesel S-1900, óleo diesel S-1950, óleo diesel S-2000, óleo diesel S-2050, óleo diesel S-2100, óleo diesel S-2150, óleo diesel S-2200, óleo diesel S-2250, óleo diesel S-2300, óleo diesel S-2350, óleo diesel S-2400, óleo diesel S-2450, óleo diesel S-2500, óleo diesel S-2550, óleo diesel S-2600, óleo diesel S-2650, óleo diesel S-2700, óleo diesel S-2750, óleo diesel S-2800, óleo diesel S-2850, óleo diesel S-2900, óleo diesel S-2950, óleo diesel S-3000, óleo diesel S-3050, óleo diesel S-3100, óleo diesel S-3150, óleo diesel S-3200, óleo diesel S-3250, óleo diesel S-3300, óleo diesel S-3350, óleo diesel S-3400, óleo diesel S-3450, óleo diesel S-3500, óleo diesel S-3550, óleo diesel S-3600, óleo diesel S-3650, óleo diesel S-3700, óleo diesel S-3750, óleo diesel S-3800, óleo diesel S-3850, óleo diesel S-3900, óleo diesel S-3950, óleo diesel S-4000, óleo diesel S-4050, óleo diesel S-4100, óleo diesel S-4150, óleo diesel S-4200, óleo diesel S-4250, óleo diesel S-4300, óleo diesel S-4350, óleo diesel S-4400, óleo diesel S-4450, óleo diesel S-4500, óleo diesel S-4550, óleo diesel S-4600, óleo diesel S-4650, óleo diesel S-4700, óleo diesel S-4750, óleo diesel S-4800, óleo diesel S-4850, óleo diesel S-4900, óleo diesel S-4950, óleo diesel S-5000, óleo diesel S-5050, óleo diesel S-5100, óleo diesel S-5150, óleo diesel S-5200, óleo diesel S-5250, óleo diesel S-5300, óleo diesel S-5350, óleo diesel S-5400, óleo diesel S-5450, óleo diesel S-5500, óleo diesel S-5550, óleo diesel S-5600, óleo diesel S-5650, óleo diesel S-5700, óleo diesel S-5750, óleo diesel S-5800, óleo diesel S-5850, óleo diesel S-5900, óleo diesel S-5950, óleo diesel S-6000, óleo diesel S-6050, óleo diesel S-6100, óleo diesel S-6150, óleo diesel S-6200, óleo diesel S-6250, óleo diesel S-6300, óleo diesel S-6350, óleo diesel S-6400, óleo diesel S-6450, óleo diesel S-6500, óleo diesel S-6550, óleo diesel S-6600, óleo diesel S-6650, óleo diesel S-6700, óleo diesel S-6750, óleo diesel S-6800, óleo diesel S-6850, óleo diesel S-6900, óleo diesel S-6950, óleo diesel S-7000, óleo diesel S-7050, óleo diesel S-7100, óleo diesel S-7150, óleo diesel S-7200, óleo diesel S-7250, óleo diesel S-7300, óleo diesel S-7350, óleo diesel S-7400, óleo diesel S-7450, óleo diesel S-7500, óleo diesel S-7550, óleo diesel S-7600, óleo diesel S-7650, óleo diesel S-7700, óleo diesel S-7750, óleo diesel S-7800, óleo diesel S-7850, óleo diesel S-7900, óleo diesel S-7950, óleo diesel S-8000, óleo diesel S-8050, óleo diesel S-8100, óleo diesel S-8150, óleo diesel S-8200, óleo diesel S-8250, óleo diesel S-8300, óleo diesel S-8350, óleo diesel S-8400, óleo diesel S-8450, óleo diesel S-8500, óleo diesel S-8550, óleo diesel S-8600, óleo diesel S-8650, óleo diesel S-8700, óleo diesel S-8750, óleo diesel S-8800, óleo diesel S-8850, óleo diesel S-8900, óleo diesel S-8950, óleo diesel S-9000, óleo diesel S-9050, óleo diesel S-9100, óleo diesel S-9150, óleo diesel S-9200, óleo diesel S-9250, óleo diesel S-9300, óleo diesel S-9350, óleo diesel S-9400, óleo diesel S-9450, óleo diesel S-9500, óleo diesel S-9550, óleo diesel S-9600, óleo diesel S-9650, óleo diesel S-9700, óleo diesel S-9750, óleo diesel S-9800, óleo diesel S-9850, óleo diesel S-9900, óleo diesel S-9950, óleo diesel S-10000, óleo diesel S-10050, óleo diesel S-10100, óleo diesel S-10150, óleo diesel S-10200, óleo diesel S-10250, óleo diesel S-10300, óleo diesel S-10350, óleo diesel S-10400, óleo diesel S-10450, óleo diesel S-10500, óleo diesel S-10550, óleo diesel S-10600, óleo diesel S-10650, óleo diesel S-10700, óleo diesel S-10750, óleo diesel S-10800, óleo diesel S-10850, óleo diesel S-10900, óleo diesel S-10950, óleo diesel S-11000, óleo diesel S-11050, óleo diesel S-11100, óleo diesel S-11150, óleo diesel S-11200, óleo diesel S-11250, óleo diesel S-11300, óleo diesel S-11350, óleo diesel S-11400, óleo diesel S-11450, óleo diesel S-11500, óleo diesel S-11550, óleo diesel S-11600, óleo diesel S-11650, óleo diesel S-11700, óleo diesel S-11750, óleo diesel S-11800, óleo diesel S-11850, óleo diesel S-11900, óleo diesel S-11950, óleo diesel S-12000, óleo diesel S-12050, óleo diesel S-12100, óleo diesel S-12150, óleo diesel S-12200, óleo diesel S-12250, óleo diesel S-12300, óleo diesel S-12350, óleo diesel S-12400, óleo diesel S-12450, óleo diesel S-12500, óleo diesel S-12550, óleo diesel S-12600, óleo diesel S-12650, óleo diesel S-12700, óleo diesel S-12750, óleo diesel S-12800, óleo diesel S-12850, óleo diesel S-12900, óleo diesel S-12950, óleo diesel S-13000, óleo diesel S-13050, óleo diesel S-13100, óleo diesel S-13150, óleo diesel S-13200, óleo diesel S-13250, óleo diesel S-13300, óleo diesel S-13350, óleo diesel S-13400, óleo diesel S-13450, óleo diesel S-13500, óleo diesel S-13550, óleo diesel S-13600, óleo diesel S-13650, óleo diesel S-13700, óleo diesel S-13750, óleo diesel S-13800, óleo diesel S-13850, óleo diesel S-13900, óleo diesel S-13950, óleo diesel S-14000, óleo diesel S-14050, óleo diesel S-14100, óleo diesel S-14150, óleo diesel S-14200, óleo diesel S-14250, óleo diesel S-14300, óleo diesel S-14350, óleo diesel S-14400, óleo diesel S-14450, óleo diesel S-14500, óleo diesel S-14550, óleo diesel S-14600, óleo diesel S-14650, óleo diesel S-14700, óleo diesel S-14750, óleo diesel S-14800, óleo diesel S-14850, óleo diesel S-14900, óleo diesel S-14950, óleo diesel S-15000, óleo diesel S-15050, óleo diesel S-15100, óleo diesel S-15150, óleo diesel S-15200, óleo diesel S-15250, óleo diesel S-15300, óleo diesel S-15350, óleo diesel S-15400, óleo diesel S-15450, óleo diesel S-15500, óleo diesel S-15550, óleo diesel S-15600, óleo diesel S-15650, óleo diesel S-15700, óleo diesel S-15750, óleo diesel S-15800, óleo diesel S-15850, óleo diesel S-15900, óleo diesel S-15950, óleo diesel S-16000, óleo diesel S-16050, óleo diesel S-16100, óleo diesel S-16150, óleo diesel S-16200, óleo diesel S-16250, óleo diesel S-16300, óleo diesel S-16350, óleo diesel S-16400, óleo diesel S-16450, óleo diesel S-16500, óleo diesel S-16550, óleo diesel S-16600, óleo diesel S-16650, óleo diesel S-16700, óleo diesel S-16750, óleo diesel S-16800, óleo diesel S-16850, óleo diesel S-16900, óleo diesel S-16950, óleo diesel S-17000, óleo diesel S-17050, óleo diesel S-17100, óleo diesel S-17150, óleo diesel S-17200, óleo diesel S-17250, óleo diesel S-17300, óleo diesel S-17350, óleo diesel S-17400, óleo diesel S-17450, óleo diesel S-17500, óleo diesel S-17550, óleo diesel S-17600, óleo diesel S-17650, óleo diesel S-17700, óleo diesel S-17750, óleo diesel S-17800, óleo diesel S-17850, óleo diesel S-17900, óleo diesel S-17950, óleo diesel S-18000, óleo diesel S-18050, óleo diesel S-18100, óleo diesel S-18150, óleo diesel S-18200,

PRESÉNCIA Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR.

No presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2384, Centro, no município de Cidade Gaúcha-PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 09.679.076/0001-10, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES BRASILEIRO, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 529.710.829-20, residente e domiciliado em Rua Santa Helena, nº 32, bairro São Francisco, cidade de Curitiba, PR, CEP nº 81.280-900, resultante da inscrição na modalidade Programa de Fomento Eletrônico, sob n° 031/2021, aqui denominado CONTRATANTE, resolve contratar o Sr. ROBERTO LUIZ VENTURA, brasileiro solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG nº 43.315.532-0001-R7 e cadastrado pela Incrição Estadual nº 909.051.23-4 devidamente instalada e em pleno funcionamento na Zona Milton Henriques, nº 143, Olhos Verdes, no Município de Cidade Gaúcha - PR, neste momento representado por seu representante legal, Sr. ROBERTO LUIZ VENTURA, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.587.397-3, SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 045.103.039-71, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha-PR, doravante denominada CONTRATADA, para prestação dos serviços de transporte escolar das crianças matriculadas nas escolas públicas, principalmente a continuidade ao objeto listado.

O valor mensal pactuado entre as partes é de R\$ 52, art. 58 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando conforme CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar o item 3, do contrato original nº 001/2022, dando-lhe acréscimo nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO UNID.	VLR UNIT ACORDADO	VLR UNIT AJUSTADO
TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA ZONA URBANA	AJUNTAMENTO	R\$ 52,00	R\$ 52,00
Primeiro embarque de alunos:	10x45min		
Segundo embarque de alunos:	10x45min		
Tercerdo embarque de alunos:	12x45min		
Saída para entrega dos alunos:	17x15min		
Untio desembarque de alunos:	19x00		
Total estimado para os alunos:	Roland Haertel, Jonas Pacheco, Valter Viegas, Sandra Monica e Fazenda Domingo Trecho com média dificultade		
Intervalo total da linha:	96,68 Km		
Média de dias letivos por mês – 22 dias			
Custo médio quilômetro percorrido	2,125 km		
Não será necessário 01 (um) veículo para atender à linha, mas necessitará superior a 15 anos de uso, com capacidade mínima de 16 lugares sentados.	Mês	R\$ 8.831,70	10.220,26

O presente aditivo não altera o aumento ou diminuição da quantidade de linhas adjudicatadas.

2.2.2 por estarem assin, justos e contrados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que
seja produzida a prova dos autos, e legas.

Fica eleito o foro da Comarca de Guaica - PR, para dirimir dvidas ou questes decorrentes do presente Contrato.

2.2.3 por estarem assin, justos e contrados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas, para todos
os fins de direito, na presena de duas testemunhas.

Guaica - Gua, 24 de junho de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREO N° 012/2022. REF. AO PREO PRESENCIAL N°
006/2022. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAICA - PR E A EMPRESA VUR COMERCIO
DE COMBUSTIVEIS LTDA.

A MUNICIPALIDADE DE GUAICA, ESTADO DO PARAN, inscrita no CNPJ/MF n° 75.377.200/0001-67, com sede
a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, Municipio de Guaica - PR, CEP: 87.820-000, neste ato,
representada pelo Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cduia de identidade
civil RG n° 3.362.854-4 SSP/PR, inscrita no CPF n° 529.710.629-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil
Gerald, n° 288, centro, Municipio de Guaica - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e
com o Sr. ROBERTO JOSE ROSA, brasileiro, solteiro, portador da cduia de identidade civil RG n° 3.362.854-4
SSP/PR, inscrita no CPF n° 529.710.629-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Gerald, n° 288,
centro, Municipio de Guaica - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATADO, ambos
inscritos no CNPJ/MF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurdica de direito privado, inscrita no CNPJ
n° 08.307.950/0001-75, Inscriao Estadual n° 41.205789157, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Av.
Antnio Formosa, n° 1918, centro, Fone/Fax: (41) 3675-1675 e ou 9.906-1675, do Municipio de Guaica - PR, CEP:
87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ROBERTO JOSE ROSA, brasileiro, casado, empresario, portador do
cduia de identidade civil RG n° 5.677.271-5 SSP/PR e inscrito no CPF n° 899.310.099-34, residente e domiciliado na
Rua Milton Hehn, 1687, centro, no Municipio de Guaica - PR, doravante denominado CONTRATADA.

2.2.4 por estarem assin, justos e contrados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que
seja produzida a prova dos autos, e legas.

Considerando o aumento de preo dos combustiveis, autorizado pelo Governo Federal.

Considerando a vantajosidade a Administrao Pblica e observando a validade tcnica e econmica da contratao no
que diz respeito ao atendimento das necessidades de recursos, consoante o preo atualizado no objeto licitado.

Considerando o § 1º, art. 65, da Lei n° 8.666/93 e § 2º, art. 58 da Lei n° 8.666/93.

Resolvem pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREO, celebrando o presente conforme as
CLUSULA PRIMEIRA

2.2.5 por estarem assin, justos e contrados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que
seja produzida a prova dos autos, e legas.

Considerando o aumento de preo dos combustiveis, autorizado pelo Governo Federal.

Considerando a vantajosidade a Administrao Pblica e observando a validade tcnica e econmica da contratao no
que diz respeito ao atendimento das necessidades de recursos, consoante o preo atualizado no objeto licitado.

Considerando o § 1º, art. 65, da Lei n° 8.666/93 e § 2º, art. 58 da Lei n° 8.666/93.

Resolvem pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREO, celebrando o presente conforme as
CLUSULA SEGUNDA

ITEM	DESCRIOO UND.	VLR. UNIT. ACORDADO	VLR. UNIT. AJUSTADO
01	Gasolina com	7,15	7,39

CLUSULA SEGUNDA

2.1 Permanencem inalteradas e em pleno vigor as demais clusulas, e condies da Ata de Registro de Preo original,
datada de 02 de Maio de 2022.

2.2.2 por estarem assin, justos e contrados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que
seja produzida a prova dos autos, e legas.

Fica eleito o foro da Comarca de Guaica - PR, para dirimir dvidas ou questes decorrentes do presente Contrato.

2.2.3 por estarem assin, justos e contrados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas, para todos
os fins de direito, na presena de duas testemunhas.

Guaica - Gua, 20 de junho de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

ROBERTO JOSE ROSA
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2002
PREGÃO RESCISÓRIO Nº 006/2002 – PROCESSO LICITATÓRIO 008/2002

Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, inscrita no CNPJ nº 00.040.888/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com a empresa administradora na Rua Ruge Ferreira nº 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Sr.^a MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.037.559-9/ SSP/PR e do CPF nº 113.678.539-33, inscrita no CNPJ nº 07.321.703/0001-00 do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.321.703-00, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa AUTO DEVALTO PORTO SANTOS, inscrita no CNPJ nº 07.321.703/0001-00 do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.321.703-00, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. DEVALTO PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9/ SSP/PR, CPF nº 173.465.519-20, residente e domiciliado na Rua Valdeir, nº 113, bairro Santa Helena, município de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.321.703/0001-00, no processo LICITATÓRIO nº 006/2002, na modalidade de Pregão Presencial sob nº 004/2002, que neste ato terá seu objeto definido pelo presente Edital, pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o condição na Lei nº 8.750, de 13/06/2002 e a readequação dos preços, desde que, seja dentro da alíquota de inflação reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, o item denominado ALCOOL DIESEL COMUM E ALCOOL DIESEL S10 sofrerá correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o valor, conforme tabela abaixo, a ser resolvida pelo presente Contrato, amparado no resultado obtido no processo LICITATÓRIO nº 006/2002.

DESCRICO	VALOR DO CONTRATO	VALOR CORRIGIDO
ALCOOL DIESEL COMUM	RS-6,78	RS-7,43
ALCOOL DIESEL S10	RS-7,14	RS-7,66

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário dos itens constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um acréscimo no valor de RS-23.483,256 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) e o valor global do contrato de 2002/2022 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo, o valor global do Contrato passa a ser de R\$ 438.256,65 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referenciadas neste Termo Aditivo, assim, a readequação do preço dos combustíveis, objeto deste Termo Aditivo, não altera o conteúdo do Contrato de Pregão Rescisório nº 004/2002.

CLAUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.

CLAUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as partes que fizele o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a ser formuladas as ações e recursos, e para que seja o foro competente para o presente instrumento.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam:

Francisco Alves, PR, 27 de Junho de 2022

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ CONTRATANTE
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
AUTO POSTO TUDO LITA – EPP/Contratada
DEVALTO PORTO SANTOS/Representante

TESTEMUNHAS
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.078.779-57

HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.080-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fulcro art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADA a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação.

DISPENSA Nº 025/2022.
PROCESSO Nº 083/2022.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM PARA OS DIAS 22, 23 E 24 DE JULHO DO CORRENTE ANO, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DAS FEMINISTAS E SHOWS EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ICARAMA-PR.
CONTRATADO: MARELA DA CRUZ CASARIN 424706505974
CNPJ: 23.506.102/0001-88
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: A vigência da contratação será até dia 31 de dezembro de 2022 contados a partir da assinatura do contrato.

ICARAMA, 28 de junho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

 **Prefeitura Municipal de Maria Helena**
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital n.º 082/2022 – Dispensa de Licitação n.º 008/2022.

Ref. Ofício n.º 125/2022, pelo qual O presidente da Comissão Permanente de Licitação, solicita ratificação do ato praticado, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNDADAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍVA – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍVA- FAFIPA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.566.804/0001-76, para prestação de serviços ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R\$ 50.950,00 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais), conforme prevê o **artigo 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93.**

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no Ofício da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base no artigo 37, inciso III, do constituinte de 1988.

Maria Helena - PR, 28 de junho de 2022.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 001/2022.

Vereador MARIA MACIEL Lima Griffo, Presidente da Câmara de vereadores de Nova Olímpia, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados às espécies, RESOLVE, conceder férias ao servidor MARCO AURELIO DA SILVEIRA MERELES PINHEIRO, relativa ao período aquisitivo de 2022, a ser gozadas no período de 01 a 30 de julho de 2022.

Esta portaria entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

MARIA MACIEL LIMA GRIFFO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissotto, nº 810, torna público que realizará licitação, no regime de menor preço, para aquisição de PRECATORIO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUÇO EQUIPADO, PARA TRANSPORTAR DA PRIMAVERA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA.

PRazo de VIGÊNCIA DA ATENA: 12 meses.

ALÍQUOTA: 10% RS 30.998,00 (trinta mil novecentos e noventa e nove reais).

DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O prazo de execução será de ate 02 (dois) dias contados após a solicitação.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante copias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 09h00min às 13h30min às 17h30min e no telefone (41) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissotto, nº 810, na Cidade de Icaraima ou por E-MAIL: comissao@icaraima.pr.gov.br

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

DATA: 13 de julho de 2022.

HORARIO: 09h00

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2022.

João Gilson Frede

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTEIRA Nº 225/2022
 Simula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
 O **PREFETO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Nº 8.530/2016:

Art. 1º - Fica estabelecido que (duas) diárias para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº 041.938.799-41, matrícula funcional 63581, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagens até a cidade de Curitiba - PR, para reunião com os deputados Alexandre Curt e Márcio Nunes, nos dias 28 e 29 de junho de 2022.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - A presente Portaria terá validade de 30 dias, nos 28 dias do mês de junho do ano de 2022.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 068/2002
Súmula: Concede readaptação de função.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando as atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
Consolidando a inspeção médica datada de 15/03/2002, em que o resultado apontou para capacidade reduzida para horas em atividades que exijam esforços físicos intensos,
R E S O L V E:
1º - Concede readaptação de função conforme laudo médico, a partir de 01/06/2002, à servidora SANDRA REGINA CORRÊIA, RAIS matrícula nº 69811, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 5.221.044-7 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Zeladora (40 horas), alterando sua lotação para Secretária de Saúde.
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2002.
Maria Helena - PR, 27 de junho de 2002.
MARLON RANTER MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 067/2022
Conceder licença especial à senhora LUCIMAR BATISTA de Souza
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, (33 trêes) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 04 de julho de 2022 a 01 de outubro de 2022, à senhora LUCIMAR BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 9061, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 53104945-9 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2022.
MARIA HELENA-PR, 23 de julho de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA - PARANÁ.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Vila Alta, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os servidores associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 26 de junho de 2022, a partir das 08h30min, na sede do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Vila Alta, Paraná, localizada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 1304, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, para deliberação da seguinte pauta:

1. Regularização da Diretoria;
2. Eleição da Comissão Eleitoral.

Alto Paraná, 26 de junho de 2022.

Cleio Silva de Oliveira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
REPÚBLICA:SE POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 685, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Designa a servidora Iolane Camila Leme Gomes, como Coordenadora da Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica do Município de Mariluz;
Paulo Armando da Silva Alves. Prefeito do Município de Mariluz. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Designar a servidora Iolane Camila Leme Gomes, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula funcional 101816, COREN-PR nº 407.436, ocupante da Carteira de Identidade RG nº 10.421.815-5/PR, e inscrita no CPF nº 058.944.019-76, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir como autoridade sanitária do Município de Mariluz, o exercício de Coordenadora da Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º. Revogar a portaria nº 172 de 18 de agosto de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 25 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 26 de maio de 2022.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

leis@ilustrado.com.br

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
CNPJ 78.280.110/0001-04
Exercício: 2022

Decreto nº 116/2022 de 24/06/2022
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2291/2021 de 03/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 494.500,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Sinsumetoria:
04.000.00.0000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.001.00.0000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.001.04.122.0002.2.010. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
44 - 3.1.90.11.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
44 - 3.1.90.94.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00
08.000.00.0000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.0000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.001.12.301.0012.2.097. MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
264 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 85.000,00
265 - 3.1.90.11.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.000,00
09.000.00.0000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABRASCTIMENTO
09.004.00.0000.0000.0.000. DESENVOLVIMENTO ANUAL
09.004.20.009.0012.2.077. DESENVOLVIMENTO ANUAL
396 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
10.000.00.0000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.0000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.12.301.0015.2.082. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE
433 - 3.1.90.11.00.00 01301 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 140.000,00
435 - 3.1.90.11.00.00 01301 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00
10.001.12.301.0015.2.084. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE
435 - 3.1.90.11.00.00 01301 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.000,00
454 - 3.1.90.11.00.00 01301 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.500,00
10.001.12.301.0015.2.087. MANUTENÇÃO DO PACSUTERIAL E PROPRIO
460 - 3.1.90.11.00.00 1404 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.000,00
470 - 3.1.90.11.00.00 1404 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.000,00
10.001.12.301.0017.2.097. MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE-FEDERAL E PROPRIO
539 - 3.1.90.11.00.00 01301 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.000,00
542 - 3.1.90.11.00.00 01301 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
Total Suplementação: 494.500,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo em referência, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução:
05.000.00.0000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
05.001.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.001.04.122.0002.2.017. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
77 - 3.1.90.11.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 70.000,00
77 - 3.1.90.11.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
08.000.00.0000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABRASCTIMENTO
08.002.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.301.0011.2.075. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%
286 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 85.000,00
287 - 3.1.90.11.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.000,00
10.000.00.0000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.0000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.12.301.0015.2.083. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE
440 - 3.1.90.11.00.00 01301 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 61.000,00
440 - 3.1.90.11.00.00 01301 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.500,00
10.001.12.301.0015.2.086. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF-FEDERAL E PROPRIO
464 - 3.1.90.11.00.00 1404 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.000,00
466 - 3.1.90.11.00.00 1404 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.000,00
10.001.12.301.0015.2.149. MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORRES
493 - 3.1.90.11.00.00 01301 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.000,00
493 - 3.1.90.11.00.00 01301 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.000,00
Total Redução: 494.500,00
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexo previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, 1º de Junho de 2022.
ORDEMADOR JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
CNPJ 78.280.110/0001-04
Exercício: 2022

Decreto nº 117/2022 de 24/06/2022
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2291/2021 de 03/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Sinsumetoria:
04.000.00.0000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.001.00.0000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.001.04.122.0002.2.010. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
49 - 3.1.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 45.000,00
Total Suplementação: 45.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo em referência, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução:
02.000.00.0000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.0000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
6 - 3.1.90.31.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.000,00
6 - 3.1.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
02.006.00.0000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
02.006.04.122.0002.2.007. MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA
21 - 3.1.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
24 - 3.1.90.31.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
25 - 3.1.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
03.000.00.0000.0000.0.000. SECRETARIA DE GOVERNO
03.001.00.0000.0000.0.000. ACESSORAMENTO SUPERIOR
03.001.04.122.0002.2.009. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
30 - 3.1.90.31.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
04.000.00.0000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.002.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
04.002.04.121.0002.2.011. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
57 - 3.1.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
04.003.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.003.04.122.0002.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
64 - 3.1.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
65 - 3.1.90.31.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
66 - 3.1.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
04.004.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
04.004.04.122.0002.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
73 - 3.1.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
74 - 3.1.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
75 - 3.1.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
05.000.00.0000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
05.001.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.001.04.122.0002.2.017. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
79 - 3.1.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
80 - 3.1.90.31.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
81 - 3.1.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
05.002.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
05.002.04.120.0002.2.016. MANUTENÇÃO DO CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
89 - 3.1.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
90 - 3.1.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
05.003.00.0000.0000.0.000. SECRETARIA DE CONTABILIDADE
05.003.04.120.0002.2.022. MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
94 - 3.1.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
95 - 3.1.90.36.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
96 - 3.1.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
98 - 3.1.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
99 - 4.490.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
Total Redução: 45.000,00
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexo previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, 1º de Junho de 2022.
ORDEMADOR JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
CNPJ 78.280.110/0001-04
Exercício: 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2022 - ANEXO II
O piso nacional passa a ser base de referência para o cálculo da tabela - Efeitos: 01/06/2022.
TABELA DE VENCIMENTOS - JORNADA DE 40 HORAS
QUADRO PERMANENTE

		Referências												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Níveis	A	Magistério	3.845,63	3.922,54	3.999,46	4.076,37	4.153,28	4.230,19	4.307,11	4.384,02	4.460,93	4.537,84	4.614,76	4.691,67
	B	Licenciatura Plena	4.037,91	4.118,67	4.199,43	4.280,19	4.360,94	4.441,70	4.522,46	4.603,22	4.683,98	4.764,74	4.845,49	4.926,25
	C	Pós-Graduação	4.230,19	4.314,80	4.399,40	4.484,00	4.568,61	4.653,21	4.737,82	4.822,42	4.907,02	4.991,63	5.076,23	5.160,84
	D	Mestrado	4.422,47	4.510,92	4.599,37	4.687,82	4.776,27	4.864,72	4.953,17	5.041,62	5.130,07	5.218,52	5.306,97	5.395,42

Maria Helena-PR, 28 de junho de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
CNPJ 78.280.110/0001-04
Exercício: 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2022 - ANEXO III
O piso nacional passa a ser base de referência para o cálculo da tabela - Efeitos: 01/06/2022.
TABELA DE VENCIMENTOS - JORNADA DE 40 HORAS
QUADRO PERMANENTE

		Referências												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Níveis	A	Magistério	1.922,82	1.961,28	1.999,73	2.038,19	2.076,65	2.115,10	2.153,56	2.192,01	2.230,47	2.268,93	2.307,38	2.345,83
	B	Licenciatura Plena	2.018,96	2.059,34	2.099,72	2.140,10	2.180,48	2.220,86	2.261,24	2.301,62	2.341,99	2.382,37	2.422,75	2.463,13
	C	Pós-Graduação	2.115,10	2.157,40	2.199,71	2.242,01	2.284,31	2.326,61	2.368,91	2.411,22	2.453,52	2.495,82	2.538,12	2.580,42
	D	Mestrado	2.211,24	2.255,47	2.299,69	2.343,92	2.388,14	2.432,37	2.476,59	2.520,82	2.565,04	2.609,27	2.653,49	2.697,72

Maria Helena-PR, 28 de junho de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

DECRETO Nº 2.276 de 28 de junho de 2022.
Declara deserto o procedimento licitatório descrito no Pregão Eletrônico 047/2022.
O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente pela Lei 886/95, e considerando,
Que não houve participantes no procedimento licitatório descrito no Pregão Eletrônico nº 047/2022;
DECRETA
Art. 1º. Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 047/2022, destinado à Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Tubos de Concreto para utilização em projetos de drenagem, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Edifício do Paço Municipal, aos 28 dias do mês de junho de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (uma) Ambulância Simples Remoção nova, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no termo de referência, e os elementos instrutores do edital.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
LOTE 1 - SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.016.739/0001-29
PROPOSTA VENCEDORA: R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)
Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, para assinatura do contrato na Divisão de Compras.
Mariluz, 28 de junho de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202437
RG: 7.051.594-0
DESTINO: CASCAVEL
SAÍDA: 10:00H 27/06/2022
RETORNO: 18:00H 27/06/2022
MEIO DE TRANSPORTE: COL.; PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$42,77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO
Recebi em ____/____/____
DEFERIDO ☐ INDEFERIDO ☐



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 201922
RG: 4.483.508-9
DESTINO: MARINGÁ
SAÍDA: 08:30H 01M DIA 27/06/2022
RETORNO: 14:00H 01M DIA 27/06/2022
MEIO DE TRANSPORTE: MÔV PLACA BEG447
CUSTO APROXIMADO: R\$100,00
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$42,77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO
Recebi em ____/____/____
DEFERIDO ☐ INDEFERIDO ☐



MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023
Consolidado

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	1 Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	2023				Variação (II-I)	
				1 Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	37.712.828,00	0,01	254,41	31.555.788,20	0,005	212,88	-6.157.039,80	-16,33	
Receitas Primárias (I)	35.209.828,00	0,006	237,53	31.454.818,20	0,005	212,20	-3.755.009,80	-10,66	
Despesa Total	33.028.025,00	0,006	222,81	22.355.090,53	0,004	150,81	-10.672.934,47	-32,31	
Despesas Primárias (II)	32.428.025,00	0,006	218,76	21.869.478,06	0,004	147,53	-10.558.546,94	-32,56	
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.781.803,00	0,000	18,77	9.585.340,14	0,002	64,66	6.803.537,14	244,57	
Resultado Nominal	-3.595.108,39	-0,001	-24,25	-3.595.108,39	-0,001	-24,25	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	1.040.748,54	0,000	7,02	1.367.133,58	0,000	9,22	326.385,04	31,36	
Dívida Pública Consolidada Líquida	-5.936.171,50	-0,001	-40,05	-5.936.171,50	-0,001	-40,05	0,00	0,00	

FON TE: Sistema Elorech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 18/abr/2022 às 08h e 42m.
Nota:
PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2021	585.445.455.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	585.445.455.000,00

CAFEZAL DO SUL 18 de abril de 2022



MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023
Consolidado

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO		
			2023	2024	2025	2023	2024	2025
ITPU	Outros Benefícios	Desconto por Pagamento em taxa única (Pagamento Antecipado, a Vista) e outros	4.000,00	5.000,00	6.000,00	0h valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF)	0h valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF)	0h valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF)
ITBI	Outros Benefícios	Desconto por Pagamento em taxa única (Pagamento Antecipado, a Vista) e outros	0,00	0,00	0,00	0h valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF)	0h valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF)	0h valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF)
TAXAS	Outros Benefícios	Desconto por Pagamento em taxa única (Pagamento Antecipado, a Vista) e outros	100,00	200,00	300,00	0h valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF)	0h valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF)	0h valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF)
COSIP	Outros Benefícios	Desconto por Pagamento em taxa única (Pagamento Antecipado, a Vista) e outros	100,00	200,00	250,00	0h valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF)	0h valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF)	0h valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Desconto por Pagamento em taxa única (Pagamento Antecipado, a Vista) e outros	100,00	100,00	100,00	0h valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF)	0h valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF)	0h valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI - PR
Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (41)3656-1544
Le Municipal nº 041/2017
Alto Piquiri – Paraná
RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2022
SÚMULA Nº APROVAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 030/2022 - CEAS/FEAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 041/2017, conforme deliberação em reunião ordinária deste conselho realizada no dia 28 de Junho de 2022, às 13h-30min, ata nº 004/2021, via link [identificado no vídeo postado no canal do youtube cmawww-vzmwv-yuc](https://www.youtube.com/watch?v=9mww-vzmwv-yuc).
RESOLVE:
Art. 1º - Pela não aprovação da Deliberação 030/2022 - CEAS/FEAS.
Art. 2º - Considerando as informações contidas na Deliberação 030/2022 do CMAS, justificamos que o município de Alto Piquiri não possui as condições de aderir, pois não temos como prever algo que possa se enquadrar nos itens estabelecidos.
Reafirmamos que outra situação que nos impede de aderirmos é que temos causas expectativas em relação a algumas deliberações e por não termos a garantia se o município será ou não contemplado, gera desconforto frente a isso.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Piquiri/PR, 26 de Junho de 2022.
Alexandra Pedro Mota
Presidente do CMAS

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estatuto do Paraná

VALOR TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 108/2021

Peço presente instrumento particular entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO e a empresa FORT COMERCIAL ATLANTA, inscrita no CNPJ nº 16.975.505/0001-06 de CONTRATANTE com sede administrativa à Av. Carlos Spornhol, 164, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ nº 16.975.505/0001-06, e a empresa S&S Comércio Municipal, SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro casado, portador do RG nº 3.132.712-1 SSPSPR, e do CPF/MF nº 489.020.949-91, residente e domiciliado a Rua Sebastião Divino Simão, CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de contratado, a empresa S&S Comércio Municipal, inscrita no CNPJ nº 16.975.505/0001-06, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, CEP – 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 16.975.505/0001-06, SR NELSON CARNIEL, portador(R) do RG nº 417324 SSPSPR, e do CPF/MF nº 489.020.949-91, residente e domiciliado a Rua Sebastião Divino Simão, CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Preço nº 26/2021, Processo nº 73, data da homologação da licitação em 12/04/2022, para aquisição de 100 unidades de 25% de álcool em gel.

São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Preço nº 26/2021, Processo nº 73, data da homologação da licitação em 12/04/2022, para aquisição de 100 unidades de 25% de álcool em gel.

Do Valor

O valor da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de 25%, e cinco por cento (5%) sobre o valor total do contrato, ficando o preço final a R\$ 5.600,83.

VALOR TERMO ADITIVO 4.776,00

Do Prazo

Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, até a data 31 de Agosto de 2022, contados a partir de 12 de abril de 2022.

Das Ratificações

As cláusulas modificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento particular, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Assinatura Competente

Fica eleito o Foro Comercial de Atlanta, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente contrato.

Estado do Paraná

5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária, conforme segue:
DOTAÇÕES
Fundação ORC
12.001.20.122.0045.2.091.3.30.90.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.4.3.0.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1 - O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 meses, inicia-se em 21 de junho de 2022 e encerra-se com a entrega do produto/execução dos serviços, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 21 de junho de 2022. Podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SETIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 – O objeto do Contrato, deverá ser entregue à contratante, em local a ser pela SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
7.1.1 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 10 (dez) dias, após recebimento da Solicitação.
7.3 – O(s) bem(s) no ato da entrega deverá(ão) estar acompanhado(a) da Nota fiscal descritiva, constando nº da Solicitação da Compra, dados bancários para depósito da prestação.
7.4 - Em acréscimo às disposições estabelecidas neste contrato nº 339/2022, a parte Contratada se compromete executar o serviço e fornecer os bens de acordo com os termos do contrato, do edital e do termo de referência.
7.5 - O conteúdo integral do processo licitatório (contrato, edital, termo de referência e demais documentos) poderá ser acessado no portal da transparência, pelo seguinte endereço: <https://cruzeirodoeste.elsew.net/portalttransparencia/>
CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE
7.6 – A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, rua João Oromindo de Resende, 686, centro, Cep. 87.400-000, CNPJ nº 76.381.854/0001-27.
8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.
8.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.
8.3 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.
8.4 - O(a) Contratado(a) poderá se recusar a executar o contrato (seja para prestação de serviços ou fornecimento de bens) quando verificado o exaurimento do saldo e da vigência contratuais, ou a conclusão do objeto.
8.4.1 O disposto no item 8.4 não se confunde com o mero inadimplemento contratual, mantendo-se incólumes as obrigações contratuais das partes durante a mora do Município.
8.5 O(a) Contratado(a) está ciente de que a prestação do serviço e o fornecimento de bens que excedam os limites do saldo, da vigência e do objeto desdobrigarão o Município de realizar qualquer pagamento superior ao escopo do contrato.
8.6 O(a) Contratado(a) se obriga a manter seu próprio controle interno sobre o saldo, vigência e conclusão do objeto contratual.
8.7 A qualquer momento poderá a parte Contratada solicitar informações ou extrato atualizado do contrato.
8.8 A parte Contratada não poderá alegar seu desconhecimento sobre os termos do contrato (em especial sobre saldo, vigência e objeto) como justificativa para prestar serviços ou fornecer bens em excesso aos limites contratuais CLÁUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar a fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esmaquizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de terceiros, para fraudar ou enganar, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permita que o organismo financeiro elou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
9.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
11.2 - No que se refere à qualidade do produto licitado, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final.
11.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo objeto da licitação.
11.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não manterem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
11.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR.
11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.
11.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, devidamente justificado.
11.9 - As sanções acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
11.11 - Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.
12.2 - O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:
a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
b) Quando houver atrasos na entrega dos produtos ou prestação de serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias;
c) Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
13.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 43/2022, e seus anexos, aplicando-se ao que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DECIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e às disposições de direito privado.
CLÁUSULA DECIMA QUINTA – TOLERÂNCIA E CASOS OMISSOS
15.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato elou de seus anexos, tal fato não poderá ser alegado para que a outra parte não seja responsabilizada por eventuais danos e prejuízos, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele contidos e que, ao assinar, não poderá invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 43/2022, o Edital de Chamada para Manifestação de Interesse nº 02/2022, o Edital nº 02/2022 e seus anexos, aplicando-se ao que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem juntos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Oeste - PR, 21 de junho de 2022.
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE
Testemunhas: 2
CONTRATO 342/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 174/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: DYNABASE COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
CONTRATO: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Oromindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-01 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade.
CONTRATO: CALCULAW INTERMEDIACAO LTDA inscrito no CNPJ: 33.445.483/0001-97 com sede na AVENIDA MARIPÁ, 7210 BARRO, VILA BECKER, CEP: 85902-445, TOLEDO - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUCIO DE CARVALHO TORRES, brasileiro, solteiro, com o endereço eletrônico lucio@carvalho.com.br e o endereço físico em Rua da Indústria, 100, JARDIM INDUSTRIAL, CRUZEIRO DO OESTE - PR, neste ato representado pelo

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 -  (0xx44) 3677-1222

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 38/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 24 de junho de 2022.

Fornecedor: ALTERNATIVA A SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - EPP
CNP/CNPFP: 08.833.630/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:	12,00	RS 2.100,00	RS 25.200,00
2	SISTEMA DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO, LOA):	12,00	RS 1.050,00	RS 12.600,00
3	SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA E TESOURARIA MUNICIPAL:	12,00	RS 1.100,00	RS 13.200,00
4	SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS (SIM-AM):	12,00	RS 550,00	RS 6.600,00
5	SISTEMA DE GESTÃO DE PORTAL TRANSPARÊNCIA LEI 131/2009:	12,00	RS 1.200,00	RS 14.400,00
6	SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS:	12,00	RS 1.300,00	RS 15.600,00
7	SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL:	12,00	RS 950,00	RS 11.400,00
8	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE OBRAS MUNICIPAIS:	12,00	RS 800,00	RS 9.600,00
9	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO:	12,00	RS 500,00	RS 6.000,00
10	SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:	12,00	RS 800,00	RS 9.600,00
11	SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE ALMOXARIFADO E ESTOQUES:	12,00	RS 750,00	RS 9.000,00
12	SISTEMA DE GESTÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, DIVÍDUA ATIVA E PASSIVA MUNICIPAIS:	12,00	RS 1.800,00	RS 21.600,00
13	PORTAL CONTRIBUINTES (ÁREA PÚBLICA):	12,00	RS 900,00	RS 10.800,00
14	APLICATIVO DE ACESSO AO CIDADÃO:	12,00	RS 400,00	RS 4.800,00
15	SISTEMA DE SERVIÇOS ONLINE AO CIDADÃO (ACESSO COM LOGIN E SENHA):	12,00	RS 300,00	RS 3.600,00
16	SISTEMA DE GESTÃO DE NOTA FISCAL, ELETRÔNICA E CONTROLE DO ISSQN:	12,00	RS 2.800,00	RS 33.600,00
17	PORTAL DE ACESSO PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA (ISS ADMIN):	12,00	RS 800,00	RS 9.600,00
18	SISTEMA DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA E	12,00	RS 650,00	RS 7.800,00

19	POSTURAS:	12,00	RS 700,00	RS 8.400,00
20	SISTEMA DE GESTÃO DA EMISSÃO E CONTROLE DO ALVARÁ ON-LINE:	12,00	RS 600,00	RS 7.200,00
21	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE CEMITÉRIO E EMISSÃO DE TAXAS FUNERÁRIAS:	12,00	RS 1.300,00	RS 15.600,00
22	SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (COMPREENDENDO: FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES E MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO):	12,00	RS 400,00	RS 4.800,00
23	PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL:	12,00	RS 1.250,00	RS 15.000,00
24	SISTEMA DE GESTÃO DE PROTOCOLO WEB:	12,00	RS 200,00	RS 2.400,00
25	PROVIMENTO DE DATA CENTER (HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP)	12,00	RS 2.100,00	RS 25.200,00
1	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:	12,00	RS 800,00	RS 9.600,00
2	SISTEMA DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO, LOA):	12,00	RS 300,00	RS 3.600,00
3	SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA E TESOURARIA MUNICIPAL:	12,00	RS 300,00	RS 3.600,00
4	SISTEMA PARA ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS:	12,00	RS 300,00	RS 3.600,00
5	SISTEMA DE GESTÃO DE PORTAL TRANSPARÊNCIA LEI 131/2009:	12,00	RS 400,00	RS 4.800,00
6	SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS:	12,00	RS 400,00	RS 4.800,00
7	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO E ESTOQUES:	12,00	RS 350,00	RS 4.200,00
8	SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:	12,00	RS 350,00	RS 4.200,00
9	SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (COMPREENDENDO: FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES E MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO):	12,00	RS 500,00	RS 6.000,00
10	PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL:	12,00	RS 200,00	RS 2.400,00
11	SISTEMA DE GESTÃO DE PROTOCOLO WEB:	12,00	RS 250,00	RS 3.000,00
12	PROVIMENTO DE DATA CENTER (HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP)	12,00	RS 800,00	RS 9.600,00
1	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:	12,00	RS 800,00	RS 9.600,00
2	SISTEMA DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO, LOA):	12,00	RS 250,00	RS 3.000,00
3	SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA E TESOURARIA MUNICIPAL:	12,00	RS 550,00	RS 6.600,00
4	SISTEMA PARA ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS:	12,00	RS 250,00	RS 3.000,00
5	SISTEMA DE GESTÃO DE PORTAL TRANSPARÊNCIA LEI 131/2009:	12,00	RS 350,00	RS 4.200,00
6	SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS:	12,00	RS 600,00	RS 7.200,00
7	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO	12,00	RS 250,00	RS 3.000,00

8	E ESTOQUES:	12,00	RS 250,00	RS 3.000,00
9	SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL:	12,00	RS 250,00	RS 3.000,00
10	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE OBRAS MUNICIPAIS:	12,00	RS 250,00	RS 3.000,00
11	SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (COMPREENDENDO: FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES E MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO):	12,00	RS 350,00	RS 4.200,00
12	PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL:	12,00	RS 250,00	RS 3.000,00
13	SISTEMA DE GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO:	12,00	RS 450,00	RS 5.400,00
14	SISTEMA DE GESTÃO DE PROTOCOLO WEB:	12,00	RS 250,00	RS 3.000,00
15	PROVIMENTO DE DATA CENTER (HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP)	12,00	RS 800,00	RS 9.600,00
1	SERVIÇOS DE IMPLANTACÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (LOTE 1)	1,00	RS 15.547,00	RS 15.547,00
2	SERVIÇOS DE IMPLANTACÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (LOTE 2):	1,00	RS 4.572,50	RS 4.572,50
3	HORA TÉCNICA DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE	200,00	RS 137,18	RS 27.436,00
4	HORA TÉCNICA DE TREINAMENTO	100,00	RS 137,18	RS 13.718,00
5	SERVIÇOS DE IMPLANTACÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL (LOTE 3):	1,00	RS 4.572,50	RS 4.572,50
6	HORA TÉCNICA DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE	200,00	RS 137,18	RS 27.436,00
7	HORA TÉCNICA DE TREINAMENTO	100,00	RS 137,18	RS 13.718,00

Valor Total Homologado - **RS 545.600,00** (quinhentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 28 de junho de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 080, DE 28 DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre a alteração de acordo do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.216/2021, abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente e inclui fontes de recursos. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Constituição Federal, e tendo em vista o Art. 30, Inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216/2021 e a Lei Orgamentaria Anual nº 2.266/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica incluída as seguintes fontes de recursos na seguinte dotação no Orçamento vigente:
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 795- Contrato de Repasse nº. 852136/2017mtur- Construção Rodoviária
Art. 2º Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dividas
R\$ 1.721.439,82
06.003.28.846.0006.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
R\$ 1.721.439,82
Art. 4º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$ 9.772,72 (nove mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), destinados a ocorrer com despesa classificada, na operação especial e nos elementos a seguir discriminados:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dividas
R\$ 8.595,94
Fonte: 795- Contr. de Repasse nº. 852136/2017mtur- Construção Rodoviária
4.4.90.93.00.00 (065) Indenizações e Restituições
Fonte: 802- Contrato de Repasse nº. 853980/2017mtur/caixa - Construção Portal
4.4.90.93.00.00 (662) Indenizações e Restituições
TOTAL R\$ 9.772,72
Art. 5º Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior.
SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível e realizável - passivo financeiro) do exercício de 2021
Fonte: 795- Contr. de Repasse nº. 852136/2017mtur- Construção Rodoviária R\$ 8.595,94
Fonte: 802- Contr. de Repasse nº. 853980/2017mtur/caixa - Construção Portal R\$ 1.176,78
TOTAL R\$ 9.772,72
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 28 de Junho de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 081, DE 28 DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre a alteração de acordo do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.216/2021, abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fontes de recursos. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216/2021 e a Lei Orgamentaria Anual nº 2.266/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica incluída as seguintes fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 795- Contrato de Repasse nº. 852136/2017mtur Construção Rodoviária
Fonte: 802 - Contrato de Repasse nº. 853980/2017mtur/caixa - Construção Portal
Art. 2º Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dividas
R\$ 1.726.310,58
06.003.28.846.0006.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
R\$ 1.726.310,58
06.003.28.846.0006.0.000 - Encargos Financeiros de Outras Dividas
R\$ 1.726.310,58
06.003.28.846.0006.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
R\$ 1.726.310,58
Art. 4º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$ 69.870,76 (Sessenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e setenta e seis centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na operação especial, na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dividas
R\$ 2.159,28
Fonte: 795- Contrato de Repasse nº. 852136/2017mtur Construção Rodoviária
4.4.90.93.00.00 (84) Indenizações e Restituições
Fonte: 802- Contrato de Repasse nº. 853980/2017mtur/caixa - Construção Portal
4.4.90.93.00.00 (065) Indenizações e Restituições
R\$ 2.711,48
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.032 - Man. e Enc. do Custeio da Atenção Básica - R.E.
R\$ 958.539,12
Art. 3º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
06.003.28.846.0006.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
R\$ 1.726.310,58
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dividas
R\$ 1.726.310,58
06.003.28.846.0006.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
R\$ 1.726.310,58
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dividas
R\$ 1.726.310,58
Fonte: 795- Contrato de Repasse nº. 852136/2017mtur Construção Rodoviária
4.4.90.93.00.00 (84) Indenizações e Restituições
Fonte: 802- Contrato de Repasse nº. 853980/2017mtur/caixa - Construção Portal
R\$ 2.711,48
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.032 - Man. e Enc. do Custeio da Atenção Básica - R.E.
R\$ 958.539,12
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 28 de Junho de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 082, DE 28 DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre a alteração de acordo do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.216/2021, abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fontes de recursos. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216/2021 e a Lei Orgamentaria Anual nº 2.266/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica incluída as seguintes fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 795- Contrato de Repasse nº. 852136/2017mtur Construção Rodoviária
Fonte: 802 - Contrato de Repasse nº. 853980/2017mtur/caixa - Construção Portal
Art. 2º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
06.003.28.846.0006.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
R\$ 1.726.310,58
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dividas
R\$ 1.726.310,58
06.003.28.846.0006.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
R\$ 1.726.310,58
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dividas
R\$ 1.726.310,58
Fonte: 795- Contrato de Repasse nº. 852136/2017mtur Construção Rodoviária
4.4.90.93.00.00 (84) Indenizações e Restituições
Fonte: 802- Contrato de Repasse nº. 853980/2017mtur/caixa - Construção Portal
R\$ 2.711,48
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.032 - Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica - R.E.
R\$ 958.539,12
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 28 de Junho de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 797/2018 - CNPJ 21.226.593/0001-89
Rua Antonina, 1140 - CEP. 87.830-000 - Telefone (41)3679-1590

Resolução nº 017/2022

SÚMULA: - DISPOE SOBRE O REGULAMENTO DA PROVA EXAME DE CONHECIMENTO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA, PROVA DE CARÁTER ELIMINATÓRIA PARA OS PRE-CANDIDATOS (AS) A CONSELHEIROS (AS) TUTELARES SUPLENTE - MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PARANÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, município de Tapejara, Estado do Paraná, regulamenta através deste ato resolutivo, a realização da prova de noções básicas sobre os direitos da criança e do adolescente e de informática de caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos inscritos para a Eleição do Conselho Tutelar desta municipalidade a realizar-se no dia 29 de junho de 2022, conforme o estabelecido no Edital de Convocação de nº 002/2022, publicado em 27/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o Processo de realização da Prova a ser aplicada aos pré-candidatos inscritos para a Eleição dos membros do Conselho Tutelar, a realizar no dia 29 de junho de 2022, definindo critérios a serem cumpridos.

DATA	CONTEÚDO	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA
29/06/2022	1. Prova de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente e informática de caráter eliminatório. Sendo 15 questões sobre noções básicas de informática, de cunho classificatório com no mínimo de 50% de aproveitamento do Candidato.	Das 14h00min às 15h30min Local: CRAS	01h30min

Parágrafo Único: - A prova classificatória será composta de 15 (quinze) questões objetivas, sendo 10 (dez) de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente, valor (0,05 para cada questão) 5 (cinco) de informática, valor (0,10 para cada questão), totalizando 10,0 pontos.

Art. 3º - As provas não serão entregues aos Candidatos, mesmo após o encerramento do período de aplicação destas, ficando sob guarda do CMDCA.
§1º - No período de recurso os Candidatos poderão consultar sua prova na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos/CMDCA, fazendo as anotações que entenderem necessárias, porém, somente em caso de indeferimento.
§2º - Serão considerados aptos para a continuidade no processo de eleição os candidatos que alcançar a nota mínima 5,0 (cinco).
§3º - Os recursos contra o gabarito ou questões deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Eleitoral na Secretaria Municipal de Assistência Social.
§4º - O Resultado Classificatório será disponibilizado no dia seguinte da realização da prova, no quadro de editais da Secretaria Municipal Assistência Social de Tapejara.
§5º - Os candidatos que deixarem de se submeter à prova de conhecimentos não terão suas candidaturas homologadas e não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha.
§6º - A prova terá a duração de 01h30min (uma e trinta), sendo que o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com (quinta) minutos de antecedência, devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade.
§7º - No ato da realização da prova objetiva serão fornecidos o Caderno de questões, a folha de passagem (para anotar suas respostas objetivas) e a folha de respostas. O candidato poderá, ao término da prova, retirar-se da sala de prova levando apenas a folha de passagem.
§8º - Ao terminar, o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas.
§9º - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

Art. 4º - Os três últimos candidatos ao terminarem a Prova, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, a ata de encerramento de aplicação da prova.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições contrárias.
Tapejara/PR., 28 de junho de 2022.

Anderson Thadeu Gonzaga

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1011/2022
SÚMULA: Desmembramento de Lote.
A CÂMARA DE VEREDORES DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica a partir desta data desmembrado o Lote de terra no 8-A (OITO "A") 8-R (OITO "R"), subdivisão do lote no 8 (OITO), da quadra 32 (TRINTA E DOIS), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapejara.
Art. 2º - O REFERIDO IMÓVEL FICA COM AS SEGUINTES DIVISÕES E CONFRONTAÇÕES:
LOTE NO 8-R DA QUADRA 32 - COM ÁREA DE 300,00 M2.
FRENTE: COM A AVENIDA PORTO ALEGRE EM UMA EXTENSÃO DE 7,5 (SETE VÍRGULA CINCO) METROS;
LADO ESQUERDO: COM O LOTE 5, NA DISTÂNCIA DE 31 (TRINTA E UM) METROS;
FUNDO: COM O LOTE 6-A, NA DISTÂNCIA DE 15 (QUINZE) METROS;
LADO ESQUERDO: COM O LOTE 11 (ONZE) EM UMA EXTENSÃO DE 40,00 (QUARENTA) METROS;
FUNDO: COM O LOTE 8-A (OITO "A") 8-R EM UMA EXTENSÃO DE 40,00 (QUARENTA) METROS;
LADO ESQUERDO: COM O LOTE 11 (ONZE) EM UMA EXTENSÃO DE 40,00 (QUARENTA) METROS;
FUNDO: COM O LOTE 11 (ONZE) EM UMA EXTENSÃO DE 40,00 (QUARENTA) METROS;
LADO ESQUERDO: COM O LOTE 11 (ONZE) EM UMA EXTENSÃO DE 40,00 (QUARENTA) METROS;
FUNDO: COM O LOTE 11 (ONZE) EM UMA EXTENSÃO DE 40,00 (QUARENTA) METROS;
LADO ESQUERDO: COM O LOTE 11 (ONZE) EM UMA EXTENSÃO DE 4

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

 Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.* oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMT01H2	116100E008722946	15/04/2022	70481	R\$ 293,47
DEGA7474	116100E008751584	09/04/2022	70561	R\$ 293,47
BDW1C30	116100E008751588	14/04/2022	61220	R\$ 293,47
OBPLA10	116100E008444954	13/04/2022	65300	R\$ 195,23
 Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.* oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BCY0506	2793505000137280	01/04/2022	56732	01338445709
R0A7J84	2793505000137500	05/04/2022	56732	00979161533
 Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.* indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/08/2022.				
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	
AAE4D86	2793505000144704	20/06/2022	60503	
AAAM270	2793505000144559	18/06/2022	60503	
AAV0480	2793505000144782	22/06/2022	60503	
ABG0849	2793505000144586	18/06/2022	60503	
ABV0561	2793505000144445	16/06/2022	60503	
ACZ0453	2793505000144587	18/06/2022	60503	
ACZ0586	2793505000144783	22/06/2022	60503	
ADL1199	2793505000144600	20/06/2022	60503	
ADV1286	2793505000144586	18/06/2022	60503	
AEK4708	2793505000144612	18/06/2022	60503	
AEV0280	2793505000144730	18/06/2022	60503	
AFJZ000	2793505000144712	20/06/2022	60503	
AFU0577	2793505000144428	18/06/2022	60503	
AFU1719	2793505000144466	17/06/2022	60503	
AFU2073	2793505000144503	18/06/2022	60503	
AFY7462	2793505000144787	22/06/2022	56732	
AGQ2324	2793505000144770	22/06/2022	60503	
AGQ2324	2793505000144786	21/06/2022	60503	
AGSE183	2793505000144681	20/06/2022	60503	
AGSE183	2793505000144786	21/06/2022	60503	
AGG0348	2793505000144670	20/06/2022	60503	
AGQ0160	2793505000144606	18/06/2022	60503	
AGQ1160	2793505000144705	20/06/2022	60503	
AGZ1599	2793505000144410	15/06/2022	60503	
AHE7000	2793505000144620	18/06/2022	60503	
AHF1463	2793505000144592	18/06/2022	60503	
AHF7809	2793505000144648	15/06/2022	60503	
AHR0348	2793505000144786	21/06/2022	60503	
AHR0348	2793505000144539	18/06/2022	60503	
AGT0506	2793505000144797	22/06/2022	56732	
AHR0568	2793505000144506	19/06/2022	60503	
AIZ1E13	2793505000144783	21/06/2022	60503	
AJO0596	2793505000144685	20/06/2022	60503	
AJ08111	2793505000144443	15/06/2022	60503	
AJVS038	2793505000144711	21/06/2022	60503	
AJW1186	2793505000144670	20/06/2022	60503	
AJMS318	2793505000144661	17/06/2022	60503	
AKSE062	2793505000144560	18/06/2022	60503	
AKK1262	2793505000144469	16/06/2022	60503	
AKS0777	2793505000144666	20/06/2022	60503	
AKS0197	2793505000144756	21/06/2022	60503	
AKT1325	2793505000144785	22/06/2022	60503	
AKV1246	2793505000144519	18/06/2022	60503	
ALH7566	2793505000144684	20/06/2022	56732	
ALH7566	2793505000144434	16/06/2022	60503	
ALK0891	2793505000144762	21/06/2022	56732	
ALL0282	2793505000144455	17/06/2022	60503	
ALL0282	2793505000144459	17/06/2022	60503	
ALLV992	2793505000144439	15/06/2022	60503	
ALM3536	2793505000144694	18/06/2022	60503	
ALM1783	2793505000144549	18/06/2022	60503	
ALMS108	2793505000144495	17/06/2022	60503	
ALMC0749	2793505000144609	18/06/2022	60503	
ALM0761	2793505000144621	18/06/2022	60503	
AME1320	2793505000144543	18/06/2022	60503	
AML0536	2793505000144702	20/06/2022	60503	
AMU1184	2793505000144721	21/06/2022	60503	
AMQ0275	2793505000144403	14/06/2022	60503	
AMQ0275	2793505000144477	17/06/2022	60503	
AMQ1588	2793505000144694	21/06/2022	60503	
AMS1241	2793505000144570	18/06/2022	60503	
AMU0330	2793505000144484	17/06/2022	60503	
AMV0440	2793505000144722	20/06/2022	60503	
ANAT129	2793505000144646	18/06/2022	60503	
ANE0435	2793505000144747	20/06/2022	60503	
ANE0435	2793505000144669	20/06/2022	60503	
ANL1199	2793505000144651	18/06/2022	60503	
ANL1199	2793505000144651	18/06/2022	60503	
ANL7460	2793505000144633	18/06/2022	60503	
ANL7460	2793505000144654	18/06/2022	60503	
ANN1480	2793505000144758	21/06/2022	60503	
ANM7607	2793505000144779	22/06/2022	60503	
ANQ0507	2793505000144580	18/06/2022	56732	
ANS0133	2793505000144532	18/06/2022	60503	
ANV0207	2793505000144428	17/06/2022	56732	
ANV0207	2793505000144453	16/06/2022	56732	
ANV0486	2793505000144786	22/06/2022	56732	
AOB0639	2793505000144707	21/06/2022	60503	
AOF4841	2793505000144662	20/06/2022	56732	
AOJ0790	2793505000144538	18/06/2022	56732	
AJ03666	2793505000144672	20/06/2022	56732	
AKK0162	2793505000144635	18/06/2022	60503	
AKM1731	2793505000144416	15/06/2022	60503	
AKN0550	2793505000144776	22/06/2022	60503	
AKR1038	2793505000144784	22/06/2022	60503	
AKP1233	2793505000144746	21/06/2022	60503	
APB0304	2793505000144610	18/06/2022	60503	
APT4529	2793505000144751	21/06/2022	60503	
APK0171	2793505000144582	18/06/2022	60503	
APH0404	2793505000144738	20/06/2022	60503	
APJ0555	2793505000144684	18/06/2022	60503	
APM0597	2793505000144622	18/06/2022	60503	
APM1166	2793505000144523	18/06/2022	60503	
APP4226	2793505000144553	18/06/2022	60503	
APZ1462	2793505000144716	21/06/2022	60503	
AQB0555	2793505000144505	18/06/2022	60503	
AQR1101	2793505000144405	15/06/2022	56732	
AQM0286	2793505000144667	18/06/2022	60503	
AGN1842	2793505000144398	16/06/2022	60503	
AKR0206	2793505000144441	15/06/2022	56732	
ARC1119	2793505000144627	18/06/2022	60503	
ARF1360	2793505000144598	18/06/2022	60503	
ARC0113	2793505000144603	18/06/2022	60503	
ARK0366	2793505000144705	20/06/2022	60503	
ARU4685	2793505000144753	21/06/2022	60503	
ARM0303	2793505000144631	20/06/2022	60503	
ARNR073	2793505000144487	17/06/2022	56732	
ARQ0485	2793505000144617	18/06/2022	60503	
ARP0567	2793505000144634	18/06/2022	60503	
ARQ0265	2793505000144508	19/06/2022	60503	
ASB7607	2793505000144691	20/06/2022	60503	
ASQ0007	2793505000144633	18/06/2022	60503	
ASL0645	2793505000144589	18/06/2022	60503	
ASQ2216	2793505000144546	18/06/2022	60503	
ASR1148	2793505000144555	18/06/2022	60503	
ASV0276	2793505000144786	22/06/2022	60503	
ASZ0241	2793505000144636	20/06/2022	60503	
ATC0506	2793505000144417	18/06/2022	60503	
ATT0772	2793505000144620	18/06/2022	60503	
ATV0116	2793505000144498	17/06/2022	60503	
ATE0551	2793505000144443	15/06/2022	60503	
AUG1777	2793505000144780	22/06/2022	56732	
AUG0475	2793505000144680	20/06/2022	60503	
ALIE4333	2793505000144781	22/06/2022	56732	
ALH0276	2793505000144736	20/06/2022	60503	
ALH0514	2793505000144469	17/06/2022	56732	
ALU0171	2793505000144476	17/06/2022	56732	
ALIL4548	2793505000144676	21/06/2022	56732	
ALP1198	2793505000144609	18/06/2022	60503	
ALR0679	2793505000144556	18/06/2022	56732	
ALR0679	2793505000144548	18/06/2022	56732	
AVAS064	2793505000144613	18/06/2022	60503	
AVB0573	2793505000144674	20/06/2022	56732	
AVB1719	2793505000144397	16/06/2022	60503	
AVF0562	2793505000144588	18/06/2022	60503	
AVG0684	2793505000144625	18/06/2022	60503	
AVK0447	2793505000144557	18/06/2022	56732	
AVS0286	2793505000144642	18/06/2022	56732	
AVS0286	2793505000144472	17/06/2022	60503	
AVS0286	2793505000144516	18/06/2022	60503	
AVT0677	2793505000144480	17/06/2022	60503	
AVY7783	2793505000144737	20/06/2022	56732	
AWB3377	2793505000144575	18/06/2022	60503	
AWB0568	2793505000144790	22/06/2022	60503	
AWF0026	2793505000144799	22/06/2022	60503	
AWN017				

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

ALU28432	2793507000050317	22/06/2022	76332
AVG3437	279350700048191	25/06/2022	51851
AVG3518	279350700048193	24/06/2022	76331
AVH4104	279350700043602	20/06/2022	76251
AHH3709	279350700056205	24/06/2022	55417
AVG1100	279350700048133	21/06/2022	55417
AVV0098	279350700052220	22/06/2022	55417
AVZ2076	279350700052225	23/06/2022	55417
AVZ247	279350700048193	25/06/2022	51851
AWF8036	279350700057001	23/06/2022	55417
AWH78	279350700043728	24/06/2022	55417
AWH118	279350700045457	19/06/2022	54000
AVH4104	279350700048191	22/06/2022	51930
AWH1178	279350700044203	25/06/2022	51851
AWV908	279350700048156	23/06/2022	76332
AWW4988	279350700044676	20/06/2022	55417
AWV9598	279350700045156	25/06/2022	55417
AWW4984	279350700044204	25/06/2022	51852
AWY4361	279350700044700	23/06/2022	55417
AWV9598	279350700044667	20/06/2022	55417
AWV7690	279350700048123	20/06/2022	76292
AXA1E54	279350700044200	25/06/2022	51851
APR5400	279350700048179	24/06/2022	55417
AKR051	279350700048152	23/06/2022	55417
AXH885	279350700043722	24/06/2022	55920
AXS1892	279350700043742	25/06/2022	51851
AXT4310	279350700056191	21/06/2022	55417
AXV7913	279350700044591	25/06/2022	76332
AYC5717	279350700044592	25/06/2022	76331
AYE4827	279350700050320	22/06/2022	76331
AYT7354	279350700048178	24/06/2022	76251
AYH070	279350700043734	24/06/2022	76291
AYH566	279350700050714	25/06/2022	54521
AYJ390	279350700043739	25/06/2022	51851
AYM4042	279350700052223	22/06/2022	55417
AYM5078	279350700055192	22/06/2022	55417
AYV0296	279350700048196	25/06/2022	51851
AYY2334	279350700056322	22/06/2022	76331
AZAC175	279350700048157	23/06/2022	76331
AZT7628	279350700048131	21/06/2022	55414
AZF3673	279350700052217	21/06/2022	55414
AZF583	279350700052306	24/06/2022	73962

AZ08178	279350700049887	20/06/2022	55417
AZ08300	279350700050330	22/06/2022	76332
AZ17H42	279350700044678	22/06/2022	76251
AZ2108	279350700052302	24/06/2022	76251
BAC7495	279350700048163	22/06/2022	55414
BAE5638	279350700050313	20/06/2022	81194
BAF2511	279350700048119	20/06/2022	55417
BAG5E48	279350700050343	24/06/2022	76332
BAH5E44	279350700043750	25/06/2022	76331
BAH5E44	279350700052320	24/06/2022	55417
BAH2774	279350700043700	21/06/2022	55417
BAH5730	279350700048130	21/06/2022	55414
BAD991	279350700044606	20/06/2022	76252
BAD936	279350700048160	24/06/2022	76331
BAH5638	279350700043735	24/06/2022	76332
BAM021	279350700050321	22/06/2022	76331
BAP5331	279350700048165	24/06/2022	55417
BAPR977	279350700057015	23/06/2022	76332
BA54466	279350700043738	24/06/2022	55417
BAS5E92	279350700048207	25/06/2022	76331
BAU8E74	279350700043754	23/06/2022	76331
BAV1400	279350700043699	21/06/2022	76251
BAH5638	279350700043738	24/06/2022	55417
BBC3912	279350700044205	21/06/2022	51851
BLB5E85	279350700052504	24/06/2022	55417
BLB5E42	279350700057006	22/06/2022	76332
BLB5E76	279350700050340	24/06/2022	76331
BLB5E43	279350700055198	24/06/2022	55417
BQZ0259	279350700043715	21/06/2022	76251
BBY0227	279350700050341	24/06/2022	76332
BBY0205	279350700052509	25/06/2022	55414
BCH4057	279350700052214	24/06/2022	76292
BCF3377	279350700048148	23/06/2022	55417
BCF5M1	279350700044584	23/06/2022	54000
BCH5287	279350700048134	21/06/2022	76332
BCH9126	279350700043737	24/06/2022	55417
BCD079	279350700048152	23/06/2022	55417
BCH9685	279350700044672	20/06/2022	55417
BCM5692	279350700048990	21/06/2022	57360
BCH4076	279350700052011	24/06/2022	55920
BDC1F57	279350700044609	20/06/2022	76251
BDC5C75	279350700048209	25/06/2022	51852

BOK8029	279350700054159	23/06/2022	59910
BOL8840	279350700044675	22/06/2022	76251
BOM893	279350700044580	23/06/2022	76292
BOM6006	279350700048154	23/06/2022	55417
BOM5113	279350700057003	23/06/2022	55417
BQCT17	279350700048162	24/06/2022	55417
BDR1426	279350700052120	20/06/2022	55417
BDR1599	279350700043711	22/06/2022	55417
BDR4206	279350700052215	21/06/2022	55417
BDR7E39	279350700048172	24/06/2022	76332
BDR5047	279350700048139	21/06/2022	76331
BDR598	279350700050324	22/06/2022	76331
BDR598	279350700055195	23/06/2022	76292
BQZ1426	279350700052231	24/06/2022	55417
BQZ3390	279350700055196	23/06/2022	64910
BQZ584	279350700044671	20/06/2022	55414
BECA587	279350700050337	24/06/2022	76332
BEDE3E6	279350700048158	21/06/2022	76331
BEDEH35	279350700043691	20/06/2022	55417
BEI0746	279350700044589	24/06/2022	55414
BEN1F45	279350700050314	20/06/2022	76331
BEN4M8	279350700050319	22/06/2022	76331
BEN5105	279350700049965	22/06/2022	55417
BEPC3C7	279350700050335	24/06/2022	76332
BEDE8E1	279350700043710	22/06/2022	54190
BEI0A22	279350700048183	25/06/2022	55417
BEI1094	279350700049679	20/06/2022	55417
BEI1C28	279350700049206	25/06/2022	51851
BSME19	279350700048173	24/06/2022	55920
BUO1435	279350700043729	24/06/2022	55417
BUO1130	279350700048206	25/06/2022	51930
BUT0118	279350700048146	22/06/2022	76291
BZD588	279350700048127	21/06/2022	55417
CAD8B61	279350700050333	24/06/2022	53890
CFB5827	279350700048142	22/06/2022	55417
CFU477	279350700048164	24/06/2022	55417
CDQ4595	279350700054156	20/06/2022	55414
CDQ4595	279350700043746	25/06/2022	51851
CDQ4786	279350700043741	21/06/2022	51851
CDP5474	279350700048214	25/06/2022	51851
QDQ2484	279350700044569	20/06/2022	55417
QJQ3679	279350700052218	21/06/2022	55417

DS42054	279350700044693	22/06/2022	55414
DUI0K92	279350700048124	20/06/2022	76251
DW01273	279350700049894	20/06/2022	55417
DWR2256	279350700048125	20/06/2022	76292
DCT0598	279350700048197	25/06/2022	51852
DYH9873	279350700048152	20/06/2022	76332
EAB2118	279350700048141	22/06/2022	51851
EAB893	279350700044201	21/06/2022	51851
EBU9793	279350700052216	21/06/2022	55417
EEW4726	279350700048147	23/06/2022	76331
ENQ8400	279350700043706	24/06/2022	55417
EPK3308	279350700050709	24/06/2022	76292
EPR4566	279350700048210	25/06/2022	51851
EZY9887	279350700043713	23/06/2022	65062
ETB4774	279350700043735	24/06/2022	51851
ETUG947	279350700043743	25/06/2022	51851
EYV996	279350700050312	20/06/2022	55411
EZV5333	279350700048194	25/06/2022	51851
FC1969	279350700052213	21/06/2022	54000
FEF7190	279350700052235	24/06/2022	54521
FGU1411	279350700045154	20/06/2022	56910
FHAB006	279350700044586	21/06/2022	51851
FNF7E34	279350700052212	20/06/2022	55417
FQV4565	279350700050329	22/06/2022	76332
FQZ4746	279350700055190	21/06/2022	54000
FYW437	279350700050702	23/06/2022	55417
FKH1657	279350700048998	22/06/2022	55417
CHW556	279350700049985	20/06/2022	55417
HFD1J84	279350700052507	25/06/2022	73962
HSG0585	279350700048181	25/06/2022	60881
HSG0585	279350700048182	25/06/2022	83390
HQD1078	279350700043717	23/06/2022	73962
HQD1078	279350700043716	23/06/2022	51851
HQV4C56	279350700043716	24/06/2022	76332
HYM691	279350700044588	24/06/2022	54100
HYB0273	279350700045180	24/06/2022	51851
HYC751	279350700049991	21/06/2022	55417
JKH1441	279350700057013	21/06/2022	51930
JYH1133	279350700050316	21/06/2022	54000
KNM4889	279350700050331	22/06/2022	76331
KMY1223	279350700052209	20/06/2022	55417
KCT8171	279350700054157	20/06/2022	55414

LDH5151	279350700050508	25/06/2022	76292
LJH9514	279350700048128	21/06/2022	55417
LMF4296	279350700043698	24/06/2022	76332
MG45404	279350700050311	20/06/2022	54000
MJL382	279350700044686	20/06/2022	55414
MKS4245	279350700048212	25/06/2022	51851
NPP1304	279350700050336	24/06/2022	76332
QAH4969	279350700050318	22/06/2022	76331
QCH1029	279350700050298	24/06/2022	76332
COL8F85	279350700050342	24/06/2022	76331
PAH4709	279350700044192	25/06/2022	51851
QAH1268	279350700048138	22/06/2022	51851
QAS1343	279350700052226	24/06/2022	55417
QAH4968	279350700043693	25/06/2022	76292
QAH4968	279350700043731	24/06/2022	76291
GOT7C59	279350700043727	24/06/2022	55417
QYH493	279350700052230	24/06/2022	55417
RH5E006	279350700050327	22/06/2022	76332
RH5E006	279350700049992	22/06/2022	55414
RH48012	279350700043744	23/06/2022	76291
RH41305	279350700052233	24/06/2022	55417
RH4M538	279350700055199	24/06/2022	55920
RH4M538	279350700052227	24/06/2022	55417
RH01H00	279350700048681	20/06/2022	55417
RH20445	279350700057007	23/06/2022	81220
RH51113	279350700043696	21/06/2022	76292
RH4H646	279350700043740	25/06/2022	76331
RHW2774	279350700052211	20/06/2022	55417



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, disposto V. S. oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 16/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABA1J06	2793505000137900	09/04/2022	56732	
AEM2499	2793505000138337	11/04/2022	56732	
ACD5558	2793505000138289	10/04/2022	56732	
AFER497	2793505000137900	10/04/2022	56732	
AFW1987	2793505000138217	12/04/2022	56732	0035349006
APF4137	2793505000138184	09/04/2022	56732	
AKS7475	2793505000138420	14/04/2022	56732	
APF1445	2793505000138041	11/04/2022	56732	
AMM273	2793505000138046	11/04/2022	56732	
ACD3298	2793505000137866	08/04/2022	56732	01303749033
APD0493	2793505000138009	11/04/2022	56732	
APK2265	2793505000137767	08/04/2022	56732	
ASD2267	2793505000138348	11/04/2022	56732	05241122090
ATA7A06	2793505000138222	13/04/2022	56732	
ATG0219	2793505000138441	13/04/2022	56732	
ATD0445	2793505000138437	13/04/2022	56732	
AJUC372	2793505000137759	07/04/2022	56732	
AJUC389	2793505000137867	07/04/2022	56732	01211921772
AYF8502	2793505000138215	12/04/2022	56732	
BAJ6798	2793505000138376	11/04/2022	56732	
BAJ6798	2793505000137756	07/04/2022	56732	05268435550
BON3231	2793505000138179	13/04/2022	56732	
BCJ3862	2793505000137971	07/04/2022	56732	
CP27175	2793505000137765	08/04/2022	56732	0431551848
CH41405	2793505000138228	09/04/2022	56732	
CDC0311	2793505000138211	13/04/2022	56732	
DEH5848	2793505000137965	08/04/2022	56732	
DW3538	2793505000138283	12/04/2022	56732	
DH81026	2793505000138470	12/04/2022	56732	
ESBA118	2793505000138482	14/04/2022	56732	
EX0861	2793505000138247	11/04/2022	56732	
F3G5608	2793505000138054	10/04/2022	56732	
FAB8353	2793505000138130	09/04/2022	56732	
CAA43055	2793505000138034	07/01/2022	56732	
HERY294	2793505000138042	11/04/2022	56732	
ISEF980	2793505000138119	11/04/2022	56732	
NK08777	2793505000138252	12/04/2022	56732	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AR2374	279355000138067	13/04/2022	60503	RS 293,47
ASCB759	279355000138127	09/04/2022	60503	RS 293,47
ASO3F23	279355000138505	14/04/2022	60503	RS 293,47
ASG4860	279355000138154	09/04/2022	60503	RS 293,47
ASH9666	279355000137885	07/04/2022	60503	RS 293,47
ASL2793	279355000138271	10/04/2022	60503	RS 130,16
ASK3398	279355000137894	08/04/2022	60503	RS 293,47
ASK3398	279355000137757	07/04/2022	60503	RS 293,47
ASL2814	279355000138462	13/04/2022	60503	RS 293,47
ASMB919	279355000137864	13/04/2022	60503	RS 293,47
ASQ2C67	279355000138278	11/04/2022	60503	RS 293,47
ASQ2C67	279355000137755	07/04/2022	60503	RS 293,47
ASQ7600	279355000138037	11/04/2022	60503	RS 293,47
ASR4633	279355000138488	12/04/2022	60503	RS 293,47
ASSE513	279355000138179	12/04/2022	60503	RS 293,47
ASTAE35	279355000137947	08/04/2022	60503	RS 293,47
ASU4143	279355000138448	14/04/2022	60503	RS 293,47
ASW5948	279355000138475	13/04/2022	60503	RS 293,47
ASV4044	279355000138192	10/04/2022	60503	RS 130,16
ATB2386	279355000137882	07/04/2022	60503	RS 293,47
ATB5G79	279355000128816	06/01/2022	56732	RS 130,16
ATB6A05	279355000138115	11/04/2022	56732	RS 130,16
ATC4257	279355000138011	10/04/2022	60503	RS 293,47
ATH4343	279355000138250	12/04/2022	60503	RS 293,47
ATN2778	279355000138053	12/04/2022	56732	RS 130,16
ATN9177	279355000137843	07/04/2022	60503	RS 293,47
ATPA709	279355000137533	08/04/2022	60503	RS 293,47
ATQ2E36	279355000138114	12/04/2022	60503	RS 293,47
ATRA323	279355000138167	11/04/2022	60503	RS 293,47
ATS1E31	279355000138370	13/04/2022	56732	RS 130,16
ATSA112	279355000138261	13/04/2022	56732	RS 130,16
ATT4285	279355000138487	14/04/2022	60503	RS 293,47
ATU2607	279355000137797	10/04/2022	60503	RS 293,47
ATU7475	279355000138401	13/04/2022	60503	RS 293,47
ATY8676	279355000138411	14/04/2022	60503	RS 293,47
ATZ2630	279355000138468	14/04/2022	60503	RS 293,47
AUN4647	279355000137764	08/04/2022	60503	RS 293,47
AUB1131	279355000137868	08/04/2022	60503	RS 293,47
AUD3124	279355000138243	10/04/2022	60503	RS 293,47
AUD6149	279355000138102	11/04/2022	60503	RS 293,47
AUD9F47	279355000137744	08/04/2022	60503	RS 293,47
AUE2A68	279355000138237	10/04/2022	60503	RS 293,47

AUF6C29	279355000138113	11/04/2022	56732	RS 130,16
AUH4220	279355000137789	09/04/2022	60503	RS 293,47
AUF1603	279355000138185	09/04/2022	60503	RS 293,47
AUN2034	279355000137772	08/04/2022	56732	RS 130,16
AUN3A22	279355000138391	12/04/2022	60503	RS 293,47
AUN5446	279355000138310	11/04/2022	60503	RS 293,47
AUN5446	279355000138164	11/04/2022	60503	RS 293,47
AUN5446	279355000138111	11/04/2022	60503	RS 293,47
AUN5446	279355000138021	10/04/2022	60503	RS 293,47
AUN5446	279355000138343	11/04/2022	60503	RS 293,47
AUN5446	279355000137927	07/04/2022	60503	RS 293,47
AUN5446	279355000138465	14/04/2022	60503	RS 293,47
AUN5446	279355000137913	07/04/2022	60503	RS 293,47
AUN5446	279355000138048	12/04/2022	60503	RS 293,47
AUN5446	279355000138093	11/04/2022	60503	RS 293,47
AUN5446	279355000138352	12/04/2022	60503	RS 293,47
AUN5446	279355000138163	10/04/2022	60503	RS 293,47
AUN5446	279355000138463	13/04/2022	60503	RS 293,47
AUN5446	279355000138165	11/04/2022	60503	RS 293,47
AUN5446	279355000138180	13/04/2022	60503	RS 293,47
AUN5446	279355000138339	10/04/2022	60503	RS 293,47
AUN5446	279355000138033	14/04/2022	60503	RS 293,47
AUN5446	279355000138287	13/04/2022	60503	RS 293,47
AUN5446	279355000138028	13/04/2022	60503	RS 293,47
AUN5446	279355000138305	10/04/2022	60503	RS 293,47
AUN5446	279355000137938	08/04/2022	60503	RS 293,47
AUD3943	279355000137736	08/04/2022	60503	RS 293,47
AUDOC18	279355000138424	14/04/2022	60503	RS 293,47
AUS7C70	279355000137901	09/04/2022	60503	RS 293,47
AUN2624	279355000138186	11/04/2022	60503	RS 293,47
AUN9177	279355000137910	07/04/2022	60503	RS 293,47
AUZ1A24	279355000138143	09/04/2022	60503	RS 293,47
AVG6889	279355000137935	08/04/2022	60503	RS 293,47
AVJ7938	279355000138385	13/04/2022	60503	RS 293,47
AVL8899	279355000138476	13/04/2022	60503	RS 293,47
AVN4261	279355000137733	08/04/2022	60503	RS 293,47
AVN8125	279355000138033	11/04/2022	60503	RS 293,47
AVO3084	279355000138308	11/04/2022	56732	RS 130,16
AVS3255	279355000138384	13/04/2022	60503	RS 293,47
AVU6865	279355000137794	09/04/2022	60503	RS 293,47
AVW4743	279355000137813	07/04/2022	60503	RS 293,47
AVZ4840	279355000138051	12/04/2022	56732	RS 130,16

AWD9F24	279355000137771	08/04/2022	60503	RS 293,47
AWD9211	279355000137768	08/04/2022	60503	RS 293,47
AWF4F33	279355000138197	10/04/2022	60503	RS 293,47
AWG2184	279355000137972	07/04/2022	60503	RS 293,47
AWG6846	279355000138493	13/04/2022	60503	RS 293,47
AWH6919	279355000137726	07/04/2022	60503	RS 293,47
AWK8303	279355000138471	12/04/2022	60503	RS 293,47
AWK9292	279355000138458	14/04/2022	60503	RS 293,47
AWK2964	279355000137888	08/04/2022	60503	RS 293,47
AWL8853	279355000138396	10/04/2022	56732	RS 130,16
AWL7921	279355000137956	07/04/2022	60503	RS 293,47
AWN2324	279355000138187	09/04/2022	60503	RS 293,47
AWN2324	279355000138224	13/04/2022	60503	RS 293,47
AWN5519	279355000138188	09/04/2022	60503	RS 293,47
AWO0117	279355000138008	10/04/2022	60503	RS 293,47
AWW0C43	279355000138358	13/04/2022	60503	RS 293,47
AWW6599	279355000138072	11/04/2022	60503	RS 293,47
AWY1020	279355000138359	13/04/2022	60503	RS 293,47
AWY4C03	279355000137937	08/04/2022	60503	RS 293,47
AWZ3020	279355000138031	11/04/2022	60503	RS 293,47
AXA3333	279355000138126	09/04/2022	60503	RS 293,47
AXA5553	279355000137991	07/04/2022	56732	RS 130,16
AXB3670	279355000138332	13/04/2022	60503	RS 293,47
AXF1560	279355000138004	07/04/2022	60503	RS 293,47
AXF6454	279355000138145	09/04/2022	60503	RS 293,47
AXF7855	279355000138189	09/04/2022	60503	RS 293,47
AXF7855	279355000138264	13/04/2022	60503	RS 293,47
AXH4237	279355000137750	07/04/2022	60503	RS 293,47
AXJ1595	279355000138332	11/04/2022	60503	RS 293,47
AXJ7931	279355000137888	07/04/2022	60503	RS 293,47
AXJ8686	279355000138038	11/04/2022	60503	RS 293,47
AXR1480	279355000137751	07/04/2022	60503	RS 293,47
AXT2949	279355000138037	12/04/2022	60503	RS 293,47
AXW6919	279355000138097	11/04/2022	60503	RS 293,47
AYC4A45	279355000137928	07/04/2022	60503	RS 293,47
AYC4050	279355000138467	13/04/2022	60503	RS 293,47
AYC4029	279355000137715	07/04/2022	60503	RS 293,47
AYE4621	279355000137975	07/04/2022	60503	RS 293,47
AYF2284	279355000138088	10/04/2022	60503	RS 293,47
AYF3785	279355000137853	07/04/2022	56732	RS 130,16
AYG5639	279355000138330	13/04/2022	60503	RS 293,47
AYG5704	279355000138325	12/04/2022	60503	RS 293,47

AYV0712	279355000138063	10/04/2022	60503	RS 293,47
AYV2393	279355000138176	12/04/2022	60503	RS 293,47
AYN2383	279355000138297	11/04/2022	60503	RS 293,47
AYQ7230	279355000138213	12/04/2022	60503	RS 293,47
AYS7578	279355000137984	08/04/2022	60503	RS 293,47
AYS1654	279355000138438	13/04/2022	60503	RS 293,47
AYU3138	279355000138080	12/04/2022	60503	RS 293,47
AYW3655	279355000138142	09/04/2022	60503	RS 293,47
AYY1747	279355000138069	11/04/2022	60503	RS 293,47
AYZ4929	279355000137886	07/04/2022	60503	RS 293,47
AYZ4811	279355000137948	08/04/2022	60503	RS 293,47
AZAF619	279355000138319	11/04/2022	60503	RS 293,47
AZC4D43	279355000128655	07/01/2022	56732	RS 130,16
AZE1117	279355000138444	13/04/2022	60503	RS 293,47
AZE5682	279355000138396	12/04/2022	60503	RS 293,47
AZG4Z30	279355000138178	13/04/2022	60503	RS 293,47
AZG5D54	279355000137950	12/04/2022	56732	RS 130,16
AZG5257	279355000138468	13/04/2022	60503	RS 293,47
AZK4042	279355000137987	07/04/2022	60503	RS 293,47
AZK9901	279355000138120	11/04/2022	60503	RS 293,47
AZQ1111	279355000138431	14/04/2022	60503	RS 293,47
AZS9683	279355000138235	10/04/2022	60503	RS 293,47
AZS4028	279355000137938	07/04/2022	60503	RS 293,47
AZS7831	279355000137779	08/04/2022	60503	RS 293,47
AZS9H61	279355000138394	12/04/2022	60503	RS 293,47
AZT0758	279355000138317	11/04/2022	60503	RS 293,47
BAO5507	279355000138105	10/04/2022	60503	RS 293,47
BAH6113	279355000138363	13/04/2022	60503	RS 293,47
BAM6869	279355000137940	08/04/2022	60503	RS 293,47
BAP6545	279355000137817	08/04/2022	60503	RS 293,47
BAR6363	279355000138329	14/03/2022	60503	RS 293,47
BAK4H62	279355000138402	13/04/2022	60503	RS 293,47
BBC7445	279355000138006	14/03/2022	60503	RS 293,47
BBF3848	279355000138249	12/04/2022	60503	RS 293,47
BBS1752	279355000137929	07/04/2022	60503	RS 293,47
BLB3682	279355000137949	08/04/2022	60503	RS 293,47
BBS4668	279355000138020	08/04/2022	60503	RS 293,47
BLK4C38	279355000138015	10/04/2022	60503	RS 293,47
BNAC4C5	279355000138313	11/04/2022	60503	RS 293,47
BNH9H45	279355000138437	09/03/2022	60503	RS 2